

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO CASADO



Olho D'Água do Casado/AL, 11 de março de 2022

Memorando nº 185/2022

Ao Exmo. Sr.
José dos Santos
Prefeito
Nesta

MUNICÍPIO DE OLHO D'AGUA DO CASADO
PROTOCOLO GERAL
Nº 0310002/2022
EM 13/03/2022
FUNÇÃOÁRIO
José Pereira Silva Junior
Assessor de Secretário
Portaria 04/01/21

Assunto: Solicitação de autorização para contratação de empresário exclusivo para os shows artísticos, em festividade da festa de março da Cidade de Olho D'Água do Casado, no dia 19 de março de 2022.

Senhor Prefeito,

Considerando a festa de março que já virou tradição as festividades do Município.

Considerando que o evento já é esperado por toda a população do Município de Olho D'Água do Casado e cidades vizinhas;

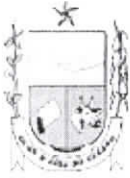
Solicitamos autorização para contratarmos da Banda **Ferrozão das Antigas**, sendo estas consagradas pelo público local.

Ressaltamos que a empresa **MAGAZINE EVENTOS LTDA-ME**, produtora de shows e eventos, possui a exclusividade na negociação e contratação da banda acima mencionada, as quais deverão se apresentar na data de 19 de março do corrente ano, devendo esta ser contratada como representante das bandas conforme proposta e carta de exclusividade anexas.

Certos de contarmos com seus bons préstimos externamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Adalberto Inácio de França
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO CASADO



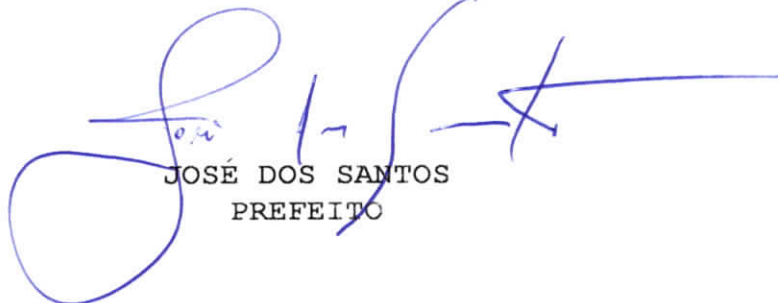
GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

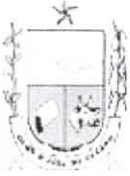


Diante a elaboração da demanda feita pela Secretaria Administração, pelo memorando de nº 185/2022, processo administrativo de nº 0311.0001/2022, **autorizo** a contratação de empresário exclusivo para show artístico (Forrozão das Antigas) em festividades tradicionais do mês de março, a ser realizado pela empresa **MAGAZINE EVENTOS LTDA-ME**, devendo evoluir os devidos encaminhamentos administrativos conforme a seguir:

1. Ao setor de contabilidade para que seja indicada a dotação orçamentária consequentemente sua disponibilidade financeira;
2. A comissão permanente de licitação para verificação e determinação da modalidade a ser utilizada e a elaboração dos demais procedimentos administrativos;
3. A Procuradoria Geral do Município para a análise jurídica da contratação pretendida

Olho D'Água do Casado/AL, 11 de março de 2022


JOSE DOS SANTOS
PREFEITO

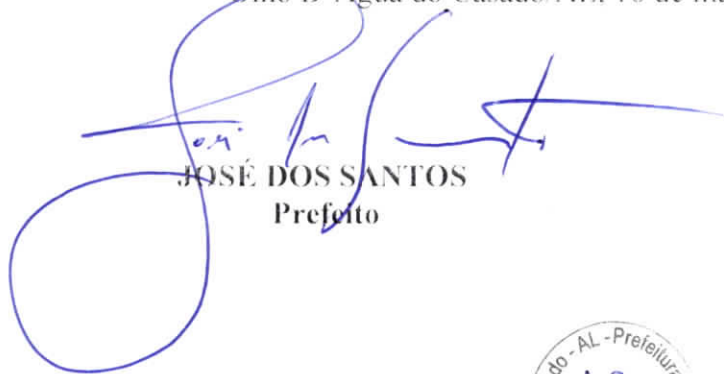


TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL., no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, do procedimento administrativo n.º 0311.0001/2022, em conformidade com o art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da empresa **MAGAZINE EVENTOS LTDA-ME**, inscrita sob CNPJ nº 10.629.556/0001-03, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), cujo objeto é a contratação de empresário exclusivo para o show artístico (Forrozão das Antigas) em festividades tradicionais do mês de março da Cidade de Olho D'Água do Casado.

PUBLIQUE-SE:

Olho D'Água do Casado/AL., 16 de março de 2022.


JOSE DOS SANTOS
Prefeito



No Aviso de Licitação Tomada de Preços nº 02/2022 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, página 32, de 05/04/2022, Onde se lê: Através do e-mail setorflicitacoessrp@hotmail.com. Leia-se: Através do e-mail eplaofloresal@Outlook.com.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Presidente CPI.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:C885E7A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 012/2022
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 011012/2022
Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higienização e descartáveis
Data de realização: 29 de abril de 2022, às 09h00min.
Informações: epl.odf@hotmail.com

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:601AA247

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022**

Processo Nº 1217.0003/2021
Pregão Eletrônico SRP Olho D'Água do Casado Nº 08/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado-Alagoas
CNPJ: 12.350.146/0001-46
Contratado: LIMA E GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA
CNPJ nº 35.708.427/0001-23
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas e coffee-break.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Global: R\$ 913.170,00 (novecentos e treze mil, cento e setenta reais).
Celebrado em 14/03/2022
Signatários: JOSÉ DOS SANTOS e MARIA WANGNER LIMA DA SILVA

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:E18E6BA5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07-2022**

Processo Nº 0304.0003/2022
Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2022
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL.
Contratado: MOURA & TAVARES ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrito no CNPJ nº 26.814.039/0001-36.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria jurídica tributária.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor dos honorários advocatícios contratuais serão calculados na ordem de 20% (vinte por cento sobre o valor da receita tributária recuperada.
Celebrado em: 17/03/2022.
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr. Bruno Emanuel Tavares de Moura, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS

Prefeito



Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:FCBCE9BF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09-2022**

Processo Nº 0311.0002/2022
Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2022
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL.
Contratado: SURURU EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 41.049.810/0001-10.
Objeto: Contratação de empresário exclusivo para show artístico (Banda Garota Sertaneja) em festividades tradicionais do mês de março.
Vigência: 60 (sessenta) dias
Valor Global: 25.000,00 (Vinte cinco mil reais).
Celebrado em: 17/03/2022.
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr(a) Márcia Thaise Barros de Albuquerque, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:8F0211A8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08-2022**

Processo Nº 0311.0001/2022
Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2022
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL.
Contratado: MAGAZINE EVENTOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 10.629.556/0001-03.
Objeto: Contratação de empresário exclusivo para show artístico (Banda Forrozão das Antigas) em festividades tradicionais do mês de março.
Vigência: 60 (sessenta) dias
Valor Global: 30.000,00 (Trinta mil reais).
Celebrado em: 17/03/2022.
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr. Roberto Ferreira da Silva, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:21AD9783

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Fica prorrogada para o próximo dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2022, às 8hs (abertura da proposta) e 9hs (disputa), a abertura do Pregão Eletrônico SRP n.º 011/2022, vinculado ao processo nº 0303.0014-2022, do tipo menor preço por grupo de itens, visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva,



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



CERTIDÃO NEGATIVA

Certificamos para devidos fins que a situação não se aplica pela caracterização emergencial, pois refere-se a aquisição pelo limite de valor da dispensa que é de até R\$ 17.600,00 para compras e serviços, conforme Decreto 9.412/2018 que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Comissão de Licitação



TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO: contratação de empresário exclusivo para os shows artísticos, em festividade da festa de março da Cidade de Olho D'Água do Casado, no dia 19 de março de 2022.

II – DESTINAÇÃO: Festividade da festa de março da Cidade, no dia 19 de março de 2022.

II – JUSTIFICATIVAS:

II.1 – DA CONTRATAÇÃO – Considerando que a cidade mantém a tradicional festa de março e que já virou tradição as festividades em homenagem ao padroeiro São José.

II.2 DA INEXIGIBILIDADE - A justificativa da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

II.2 – DA ESCOLHA DA ATRAÇÃO – A Banda Forrozão das Antigas, é uma banda de forró das Antigas, o qual já percorreu vários estados brasileiros, com apresentações de shows com duas horas de duração e tocando seus maiores sucessos.

Não restam dúvidas, portanto, da consagração da Banda e aceitação popular, conforme demonstram-se com as informações anexos a este.

III.3 DO PREÇO PROPOSTO – A demonstração de justificativa de preços, tratando-se de inexigibilidade, dar-se através da demonstração de que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contratava para evento de mesmo porte. Sendo assim, a contratada encaminhou três notas fiscais, referente a participação em eventos, compatíveis com o preço proposto para a apresentação no dia 19 de março do corrente ano, no Município de Olho D'Água do Casado, restando comprovada preço praticado. Conforme notas fiscais em anexo.

IV – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SHOW

A Banda deverá se apresentar, no dia 19 de março de 2022, pelo período de 2 (duas horas), com horário de início a combinar.

VII – DA FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

Rua Noé Leite 25 – Centro – Olho D'Água do Casado/AL – Cep: 57470-000
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ 12.350.146/0001-46



O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira, antecipadamente ao evento, equivalente a 50% do valor total do contrato, e a segunda após a realização do evento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

VIII – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência do futuro contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará por 60 (sessenta) dias, tempo necessário para a emissão e atesto de Nota Fiscal referente a prestação do serviço e posterior pagamento.

IX - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento, correspondentes às notas fiscais emitida e devidamente atestadas.

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os serviços entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

X - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Caberá à contratada:

- a) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e da proposta;
- b) Responder por todos os ônus referentes ao objeto deste contrato;
- c) Proceder com a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo, horário, e local estipulado neste;
- d) Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

XI – DAS SANÇÕES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao



desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Multas:

- I. de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;
- II. em razão da inexecução total do contrato, a Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;
- III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;
- V. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-ítem 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

XII – DA FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos Próprios do Município.

XIII – DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

A secretaria Municipal de Cultura e Turismo designa os servidores abaixo, para atuarem como fiscais e gestores de contratos respectivamente:

- **DIJANE VANDERLEY DE LIMA – FISCAL**
- **FRANCISCO FERNANDO DOS SANTOS – GESTOR**



Olho d'Água do Casado/AL, 11 de março de 2022



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO CASADO
Praça Noé Leite 25 – Centro – Olho D'Água do Casado/AL – Cep: 57470-000
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ 12.350.146/0001-46



Adalberto Inácio de França
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo





À PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO
CASADO – AL
ATT: PREFEITO
INEGIBILIDADE

PROPOSTA

A empresa **MAGAZINE EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.629.556/0001-03, com sede à Trav. Paulino Santiago, nº 24, Poço, Maceió/AL, CEP-57.030-495, E-mail forrodasantigas@hotmail.com, por seu representante abaixo assinado, vem apresentar a seguinte proposta para contratação de shows artísticos, Banda para a comemoração da FESTA DE MARÇO DE OLHO D'AGUA DO CASADO 2022, que ocorrerá no dia 19 de Março de 2022, no Município de OLHO D'AGUA DO CASADO – AL., como segue:

DATA	HORA	LOCAL	ATRAÇÃO	Qtd	V. Unitário	V.Total
19/03/22 Sex	22:00	OLHO D'AGUA DO CASADO – AL	FORROZÃO DAS ANTIGAS	01	R\$30.000,00	R\$30.000,00
			TOTAL			R\$30.000,00

VALOR DA PROPOSTA R\$30.000,00 (trinta mil Reais).

Duração do show: 02 horas.

Componentes: 24 entre músicos e técnicos.

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Forma de pagamento à vista.

OBS: Nos valores acima já estão incluídos todas as despesas operacionais e tributárias para prestação do serviço.

Maceió, 11 de Março de 2022

Atenciosamente,


ROBERTO FERREIRA DA SILVA
Representante Legal
MAGAZINE EVENTOS LTDA ME
CNPJ nº 10.629.556/0001-03

10.629.556/0001-03
MAGAZINE EVENTOS LTDA – EPP
K2 ENTRETENIMENTOS
Trv. Esc. Paulino Santiago, 24
Poço – Maceió – AL

MAGAZINE EVENTOS LTDA – EPP
CNPJ: 10.629.556/0001-03
Trav. Esc. Paulino Santiago, nº. 24 – Poço, Maceió-AL, CEP: 57030-495
Fone: (82) 9939-0050 / 9624-1323



DECLARAÇÃO DE MENOR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO CASADO – AL
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A empresa; MAGAZINE EVENTOS LTDA ME (BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS) no CNPJ n.º 10.629.556/0001-03 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ROBERTO FERREIRA DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 274.722 SSP AL e do CPF n.º 151.681.404-59 **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

Maceió –AL, 11 de Março de 2022.


ROBERTO FERREIRA DA SILVA
Representante Legal

MAGAZINE EVENTOS LTDA ME- BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS
CNPJ n.º 10.629.556/0001-03

10.629.556/0001-03
MAGAZINE EVENTOS LTDA – EPP
K2 ENTRETENIMENTOS
Trv. Esc. Paulino Santiago, nº. 24
Poço – Maceió – AL

MAGAZINE EVENTOS LTDA – EPP
CNPJ: 10.629.556/0001-03
Trav. Esc. Paulino Santiago, nº. 24 – Poço, Maceió-AL, CEP: 57030-495
Fone: (82) 9939-0050 / 9624-1323




(82) 9939-0050
(82) 9624-1323

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO CASADO – AL
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMPROMISSO DE DECLARAR A INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa **MAGAZINE EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.629.556/0001-03, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Roberto Ferreira da Silva, portador(a) do RG nº. 274.722 SSP AL e do CPF nº. 151.681.404-59, declara, sob as penas da Lei, que se obriga a declarar a existência de fato superveniente impeditivo da habilitação no processo licitatório do evento: FESTA DE MARÇO DE OLHO D'AGUA DO CASADO 2022, que ocorrerá no dia 19 de Março de 2022, no Município de OLHO D'AGUA DO CASADO – AL.

Maceió, 11 de Março de 2022


ROBERTO FERREIRA DA SILVA
Representante Legal
MAGAZINE EVENTOS LTDA ME
CNPJ nº. 10.629.556/0001-03

10.629.556/0001-03
MAGAZINE EVENTOS LTDA – EPP
K2 ENTRETENIMENTOS
Trv. Esc. Paulino Santiago, nº. 24
Poço – Maceió – AL

MAGAZINE EVENTOS LTDA – EPP
CNPJ: 10.629.556/0001-03
Trav. Esc. Paulino Santiago, nº. 24 – Poço, Maceió-AL, CEP: 57030-495
Fone: (82) 9939-0050 / 9624-1323



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Nº NFS-e:
104

Competencia:
12/2018

Data e Hora de Emissão
14/12/2018 10:36:49

Cod Verificação NFS-e
990890489



Código Verificação RPS Número do RPS NFS-e Substituída

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: MAGAZINE EVENTOS LTDA-EPP

CNPJ/CPF: 10.629.556/0001-03

CCM: 901104019

Email:

Endereço: TRAVESSA ESCRITOR PAULINO SANTIAGO ,24 - POCO CEP: 57030-495

Tel: 33261313

Município: MACEIO

UF: AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PE

CNPJ/CPF: 11.358.140/0001-52

CCM:

Email:

Endereço: Avenida José Romão de Araújo ,205 - Centro CEP: 59355-000

Tel:

Município: SANTA TEREZINHA

UF: PE

Código do Serviço / Atividade

12.07 / 9001902 - produção musical

Discriminação dos Serviços

REFERENTE A CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA MUSICA DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO DE SANTA TEREZINHA & PE, NO DIA 07/07/2018.

BANCO DO BRASIL
AG 2542-9
C/C 32.356-X
MAGAZINE EVENTOS LTDA.

Valor Total (R\$):38.000,00

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra

Código ART

Tributos Federais

PIS (R\$)

COFINS (R\$)

IR (R\$)

INSS (R\$)

CSLL (R\$)

Deduções / Descontos / Outras Retenções

Valor das Deduções (R\$)

Descontos Incondicionados (R\$)

Descontos Condicionados (R\$)

Outras Retenções (R\$)

Natureza Operação

2-Tributação fora do município

Retenções Federais (R\$)

0,00

Local da Prestação

SANTA TEREZINHA - PE

Valor Líquido (R\$)

38.000,00

ISSQN a Reter

() Sim (X) Não

Base de Cálculo (R\$)

38.000,00

Opção Simples Nacional

(X) Sim () Não

Alíquota

5,00

Regime Especial Tributação

0-Nenhum

Valor do ISSQN (R\$)

0,00

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://maceio.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**

SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Rua Cleto Campelo N° 268 - Centro, CEP 55641-000 - Gravata - PE TEL: (81)3563-9059 CNPJ 11.049.830/0001-20

Número da Nota:

00000371

Competência:

MAR/2020

Data e Hora Emissão:

10/03/2020 14:57:20

Código de Verificação:

8RY9-SZM3

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 18.026.423/0001-46

Inscrição Municipal: 13574

Nome/Razão Social: FENIX PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP

Endereço: AVN GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES, 134 CASA

Município: GRAVATÁ

UF: PE CEP: 55642210

E-mail: fenixproducoes1@hotmail.com

TEL: (81)9991-0332

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 12.224.895/0001-27

Inscrição Municipal: ---

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

Endereço: PRAÇA DA MATRIZ, 08 CENTRO

Município: DELMIRO GOUVEIA

UF: AL CEP: 57480000

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

15/02/2020 01 SHOW DA BANDA FORROZAO DAS ANTIGAS VALOR R\$30.000,00

REF: APRESENTACAO DA BANDA FORROZAO DAS ANTIGAS NA FESTA DE EMANCIPACAO POLITICA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA / AL, NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2020 DAS 00:00 H AS 02:00HRS, NO VALOR DE R\$30.000,00(TRINTA MIL REAIS), REFERENTE A NOTA DE EMPENHO N0130066.

BANCO DO BRASIL
AG.0922-9
C/C:34.647-0

OBS: EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 30.000,00

Atividade Prestada:

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

0 - NÃO INFORMADO

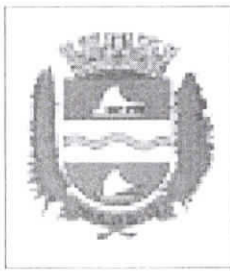
Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
30.000,00	0,00	30.000,00	2,00%	600,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRPJ (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFSe foi emitida com respaldo nas Leis Nº 3.216 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003
 O ISS desta NFSe é devido FORA deste Município
 Optante pelo Simples Nacional
<http://www.tributosmunicipais.com.br/NFSe/gravata/notafiscal/action.do?operacao=verificarAutenticidade>

/3195946:1/96486

<http://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-gravata/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Nº NFS-e:
86

Competencia:
4/2018

Data e Hora de Emissão
13/04/2018 08:03:13

Cod Verificação NFS-e
074141630



Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: MAGAZINE EVENTOS LTDA-EPP
 CNPJ/CPF: 10.629.556/0001-03 CCM: 901104019 Email: sabrinaleitemello@hotmail.com
 Endereço: TRAVESSA ESCRITOR PAULINO SANTIAGO, 24 - POCO CEP: 57030-495 Tel: 33261313
 Município: MACEIO UF: AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAITANO
 CNPJ/CPF: 10.091.585/0001-56 CCM: Email:
 Endereço: Praça Josué Gomes, s/n - Centro CEP: 55130-000 Tel:
 Município: SAO CAITANO UF: PE

Código do Serviço / Atividade

12.07 / 9001902 - produção musical

Discriminação dos Serviços

Referente a Contratação da Banda "Forrozo das Antigas" para apresentação artística no Distrito de Tapiraí, no dia 18 de março de 2018, por ocasião da Tradicional Festa de São José do Município de São Caetano/PE.

BANCO DO BRASIL
 AG 2542-9
 C/C 32.356-X
 MAGAZINE EVENTOS LTDA.

Valor Total (R\$):30.000,00

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra	Código ART

Tributos Federais

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)

Deduções / Descontos / Outras Retenções

Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados (R\$)	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)
Natureza Operação	2-Tributação fora do município	Retenções Federais (R\$)	0,00
Local da Prestação	SAO CAITANO - PE	Valor Líquido (R\$)	30.000,00
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Base de Cálculo (R\$)	30.000,00
Opção Simples Nacional	(X) Sim () Não	Alíquota	5,00
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R\$)	0,00

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://maceio.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

Pelo presente instrumento particular de contrato social, **REINALDO CAVALCANTE MOURA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG Nº. 264.754 - SSP/AL, e do CPF. Nº. 140.048.874-53, e **FABRYCYA PARLLA RODRIGUES LUCAS**, brasileira, solteira, nascida em 20.10.1975, advogada, portadora da cédula de identidade RG Nº. 1.264.437 - SSP/AL, e do CPF. Nº. 894.931.844-04, ambos residentes e domiciliados na Rua Nova, nº. 288, Prefeito Antonio L Souza, Rio Largo - AL, cep - 57100-000, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade Limitada, a qual se regerá de acordo com legislação em vigor e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A sociedade girará sob o nome empresarial de: **MAGAZINE PALMARES LTDA**, com sede na Rodovia Br 104, S/N, km 89,8, Lote 20, Loteamento Palmares, Bairro Prefeito Antonio Lins de Souza, Rio Largo - AL. Cep - 57100-000, e seu título de fantasia: **MAGAZINE PALMARES**, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante o ato constitutivo por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: - O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizada, neste ato em moeda corrente do país, e distribuídos entre os sócios da seguinte forma::

REINALDO CAVALCANTE MOURA	R\$ 45.000,00
FABRYCYA PARLLA RODRIGUES LUCAS	R\$ 5.000,00
TOTALIZANDO	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:- Comercio varejista de confecções e produtos de armarinho, produtos alimentícios em geral, equipamentos e ferramentas para construção, representação comercial de equipamentos de informática, periféricos, centrais, cartões, aparelhos e acessórios para telefonia fixa e móvel, importação e exportação, lanchonete e restaurante.

CLAUSULA QUARTA: - A sociedade iniciará suas atividades e após o registro na JUCEAL, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: - As cotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresse consentimento de sócio que represente no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quarto) do capital social que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA
MAGAZINE PALMARES LTDA

CLÁUSULA SETIMA: - A administração da sociedade é exercida pela sócia: **REINALDO CAVALCANTE MOURA**, a que compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada à concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

CLÁUSULA OITAVA: - O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: - Pelo exercício da administração e cargo na sociedade, os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore.

CLÁUSULA DECIMA: - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, este, mediante autorização legal. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. No caso de ficar a sociedade com apenas um sócio, esta terá o prazo de 180(Cento e oitenta) dias para recompor o seu quadro societário.

Parágrafo único: - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. No caso da sociedade se resolver em relação a um sócio, suas cotas não serão liquidadas, sendo o seu valor considerado pelo montante efetivamente realizado, com base da situação patrimonial da sociedade à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado, devendo os demais sócios suprir o valor das cotas, permanecendo o capital social inalterado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: - A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: - Os casos omissos serão resolvidos, supletivamente pelas normas das sociedades anônimas.



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA
MAGAZINE PALMARES LTDA

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: - Fica eleito o foro da comarca de Rio Largo / AL, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração de contrato social e adequação em 03 (três) via de igual teor e forma, sendo 1(Uma) via destinada ao registro na JUCEAL, para que produza os efeitos legais.

Rio Largo - AL, 02 de janeiro de 2008

Reinaldo Cavalcante Moura

REINALDO CAVALCANTE MOURA
CPF Nº. 140.048.874-53

Fabrycia Parlla Rodrigues Lucas

FABRYCYA PARLLA RODRIGUES LUCAS
CPF. Nº. 894.931.844-04

Reinaldo Cavalcante Moura
028-0572/08



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2009 SOB Nº 27200451041
Protocolo 09/002960-7 DE 23/01/2009

Miriam Ferreira Taboza
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

09/002960-7



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: MAGAZINE PALMARES LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, REINALDO CAVALCANTE MOURA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 264.754 SSP/AL, e do CPF/MF nº 140.048.874-53, e FABRYCYA PARLLA RODRIGUES LUCAS, brasileira, solteira, nascida em 20.10.1975, advogada, portadora do RG nº 1.264.437 - SSP/AL, e do CPF/MF nº 894.931.844-04, ambos residentes e domiciliados na Rua Nova, nº 288, Prefeito Antônio L Souza, Rio Largo-AL, Cep 57100-000, únicos sócios componentes da empresa: MAGAZINE PALMARES LTDA - EPP, com sede na Rodovia Br. 104, S/N, Km 89,8, Lote 20, Loteamento Palmares, Prefeito Antonio Lins de Souza, Rio Largo - AL, Cep 57100-000, inscrita na JUCEAL, sob o nire 272.0045104-1, e com CNPJ sob n.º 10.629.556/0001-03, resolvem, de comum acordo alterar seu Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO

A sociedade passa ter por objetivo a exploração do ramo de: Comércio Varejista, Importação e Exportação de artigos de amarelo, vestuário e acessórios, calçados, produtos alimentícios em geral, magazines, ferramentas para construção, lanchonete e restaurante.

CLÁUSULA 2ª - ADMISSÃO DE SÓCIOS

São admitidos na sociedade: BRUNA SALES MOURA, brasileira, solteira, nascida em 08.01.1992, empresária, portadora da CNH n.º 04948997718 DETRAN/AL, e do CPF/MF nº 071.856.354-97, residente e domiciliada na Rua Dr. Dayse Lins Breda, nº 314, Apto 302, Barro Duro, Maceió - AL, Cep 57045-390, RUDENISSON PEDRO DA SILVA CAVALCANTE MOURA, brasileiro, separado judicialmente, nascido na cidade de Maceió-AL em 06.01.1981, funcionário público, portadora do RG nº 1.822.035 - SSP/AL, e do CPF nº 043.838.964-64, residente e domiciliado Rua Jose Monteiro de Melo, nº 92, Prefeito Antônio L Souza, Rio Largo-AL, Cep 57100-000.

CLÁUSULA 3ª - RETIRADA DE SÓCIOS

Retira - se da sociedade o sócio: REINALDO CAVALCANTE MOURA, que neste ato cede e transfere suas quotas da seguinte forma: 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para a sócia ora admitida: BRUNA SALES MOURA, e 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para o sócio ora admitido RUDENISSON PEDRO DA SILVA CAVALCANTE MOURA, neste ato retira-se também a sócia FABRYCYA PARLLA RODRIGUES LUCAS, que cede e transfere suas 5.000 (Cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para o sócio ora admitido: RUDENISSON PEDRO DA SILVA CAVALCANTE MOURA, acima qualificados, dando pelo presente plena e irrevogável quitação dos valores ora cedidos.

CLÁUSULA 4ª - DO CAPITAL

O capital social continua sendo no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), já integralizado, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

A) - BRUNA SALES MOURA	40.000 quotas R\$ 40.000,00
B) - RUDENISSON PEDRO DA SILVA CAVALCANTE MOURA	10.000 quotas R\$ 10.000,00
TOTALIZANDO	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA 5ª - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: MAGAZINE PALMARES LTDA - EPP

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio que represente no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7ª - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pela sócia: BRUNA SALES MOURA, a quem compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada à concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora alterada.

CLÁUSULA 8ª - DO DESIMPEDIMENTO

A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

CLÁUSULA 9ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato social primitivo que não foram alcançadas pela presente alteração, continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo 01(uma) via arquivada na JUCEAL, para que produza os efeitos legais.

Maceió - AL, 29 de junho de 2010.

Bruna Sales Moura

BRUNA SALES MOURA
CPF/MF nº 071.856.354-97

Rudenisson Pedro da Silva Cavalcante Moura

RUDENISSON PEDRO DA SILVA CAVALCANTE MOURA
CPF/MF nº 043.838.964-64

Fabrycia Parlla Rodrigues Lucas

FABRYCIA PARLLA RODRIGUES LUCAS
CPF/MF nº 894.931.844-04

Reinaldo Cavalcante Moura

REINALDO CAVALCANTE MOURA
CPF/MF nº 140.048.874-53



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/09/2010 SOB Nº: 27600154149
Protocolo: 10/038075-1, DE 08/09/2010

Empresa: 27 2 0045104 1
MAGAZINE PALMARES LTDA - EPP

Miriam Ferreira Taboza
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: MAGAZINE PALMARES LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, **BRUNA SALES MOURA**, brasileira, solteira, nascida em 08.01.1992, empresária, portadora da **CNH n° 04948997718 DETRAN/AL**, e do **CPF/MF n° 071.856.354-97**, residente e domiciliada na Rua Dr. Dayse Lins Breda, n° 314, Apto 302, Barro Duro, Maceió – AL, Cep 57045-390, e **RUDENISSON PEDRO DA SILVA CAVALCANTE MOURA**, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 06.01.1981, funcionário público, portador do **RG n° 1.822.035 - SSP/AL**, e do **CPF/MF n° 043.838.964-64**, residente e domiciliado na Rua José Monteiro de Melo, n° 92, Prefeito Antônio L Souza, Rio Largo-AL, Cep 57100-000, únicos sócios componentes da empresa: **MAGAZINE PALMARES LTDA - EPP**, com sede na Rodovia Br. 104, S/N, Km 89,8, Lote 20, Loteamento Palmares, Prefeito Antonio Lins de Souza, Rio Largo - AL, Cep 57100-000, inscrita na **JUCEAL**, **sob o nire 272.0045104-1**, e com **CNPJ sob n.º 10.629.556/0001-03**, resolvem, de comum acordo alterar seu Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

A partir deste ato o nome empresarial da sociedade passa ser: **MAGAZINE EVENTOS LTDA - EPP**, e sua sede funcionará na Trav. Esc. Paulino Santiago, n° 24, Poço, Maceió – AL, Cep 57030-495.

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETIVO

A sociedade passa ter por objetivo a exploração do ramo de: Organização, produção e promoção de shows e eventos, produção musical, gravação e edição de áudio e vídeo, e aluguel de equipamentos de som.

CLÁUSULA 3ª – ADMISSÃO DE SÓCIOS

São admitidos na sociedade: **DANIEL ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 27.09.1981, empresário, portador da **CNH n° 03491435140**, e do **CPF/MF 043.905.524-57**, e **ROBERTO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da **CNH n° 00219150294 DETRAN/AL**, e do **CPF/MF 151.681.404-59**, ambos residentes e domiciliados na Av. Int. Júlio Calheiros, n° 27, Mata do Rolo, Rio Largo - AL, Cep 57100-000, **JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da **CNH n° 01357273410 DETRAN/AL**, e do **CPF/MF n° 842.565.404-15**, residente e domiciliado na Av. Roberto Mascarenhas de Brito, n° 426, Apto 502, Bl. 03, Mangabeiras, Maceió – AL, Cep 57037-240.

CLÁUSULA 4ª - RETIRADA DE SÓCIOS

Retira - se da sociedade a sócia: **BRUNA SALES MOURA**, que neste ato cede e transfere suas 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para o sócio ora admitido: **DANIEL ALVES DA SILVA**, neste ato retira-se também o sócio **RUDENISSON PEDRO DA SILVA CAVALCANTE MOURA**, que cede e transfere suas 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), da seguinte forma: para o sócio ora admitido: **ROBERTO FERREIRA DA SILVA**, 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), e para o sócio também ora admitido **JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS**, 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), acima qualificados, dando pelo presente plena e irrevogável quitação dos valores ora cedidos.



Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110518241, NIRE: 27200451041

Empresa: MAGAZINE EVENTOS LTDA EPP

Número da Chancela:

5648C55663C6F34FB612F120B4CD8D3E7EBD6B3A

Maceió, 18/10/2011 12:42:34


Miriam Ferreira Taboza
SECRETÁRIA-GERAL



SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: MAGAZINE PALMARES LTDA - EPP



CLÁUSULA 5ª - DO CAPITAL

O capital social continua sendo no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), já integralizado, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

A) – DANIEL ALVES DA SILVA	40.000 quotas R\$ 40.000,00
B) – ROBERTO FERREIRA DA SILVA	5.000 quotas R\$ 5.000,00
C) - JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS	5.000 quotas R\$ 5.000,00
TOTALIZANDO	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresse consentimento de outro sócio que represente no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 8ª - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelo sócio: **DANIEL ALVES DA SILVA**, a quem compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada à concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora alterada.

CLÁUSULA 9ª - DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110518241, NIRE: 27200451041

Empresa: MAGAZINE EVENTOS LTDA EPP

Número da Chancela:

5648C55663C6F34FB612F120B4CD8D3E7EBD6B3A

Maceió, 18/10/2011 12:42:34


Miriam Ferreira Taboza
SECRETÁRIA-GERAL



SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: MAGAZINE PALMARES LTDA - EPP



CLÁUSULA 10ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato social primitivo e posterior alteração que não foram alcançadas pela presente alteração, continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo 01(uma) via arquivada na JUCEAL, para que produza os efeitos legais.

Maceió - AL, 15 de setembro de 2011

DANIEL ALVES DA SILVA
CPF/MF 043.905.524-57

ROBERTO FERREIRA DA SILVA
CPF/MF 151.681.404-59

JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS
CPF/MF nº 842.565.404-15

BRUNA SALES MOURA
CPF/MF nº 071.856.354-97

RUDENISSON PEDRO DA SILVA CAVALCANTE MOURA
CPF/MF nº 043.838.964-64

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTARIAS
Av. Getúlio Vargas, 108 - Rio Largo - AL
Reconheço a firma Daniel Alves da Silva e Jefferson Jorge Raposo de Barros
Rio Largo, 06 de 10 de 2011
Em test. MSR
Maria Brandão Rio
Cleilde Lima Calheiras - Oficial
Eliane Lima C. Almeida - Substituta
Hilda Fernandes Calheiras - Aux. Desemb. da
Maria Brandão Rio - Aux. Desemb. da



[Imprimir](#)

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade


Protocolo: 110518241, NIRE: 27200451041
Empresa: MAGAZINE EVENTOS LTDA EPP
Número da Chancela:

5648C55663C6F34FB612F120B4CD8D3E7EBD6B3A

Maceió, 18/10/2011 12:42:34

Miriam Ferreira Taboza
Miriam Ferreira Taboza
SECRETÁRIA-GERAL



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/10/2011 SOB Nº: 27600174229
Protocolo: 11/051824-1, DE 10/10/2011
Empresa: 27 2 0045104 1
MAGAZINE EVENTOS LTDA EPP

Miriam Ferreira Taboza
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO(A)-GERAL

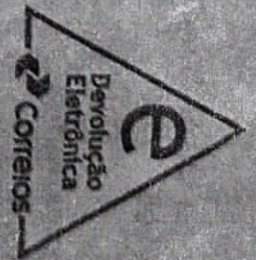


CTC RECIFE PE PL6

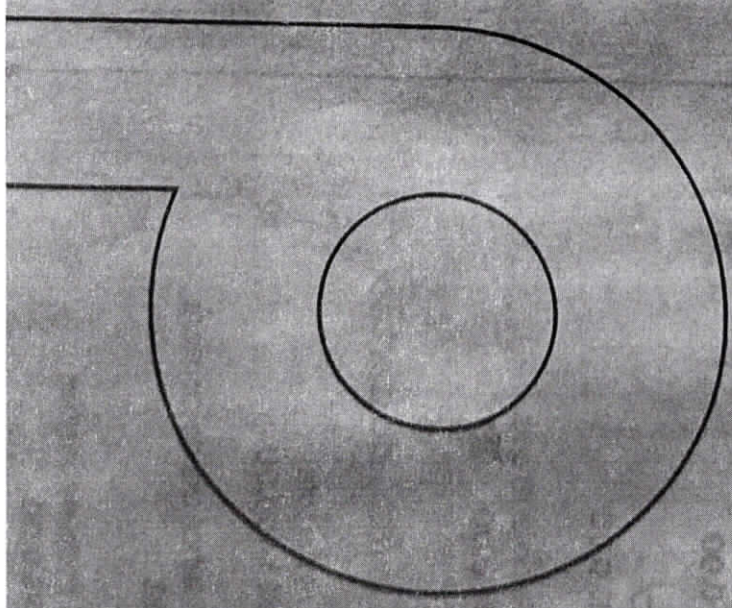
DANIEL ALVES DA SILVA
AV INTENDENTE JULIO CALHEIROS 27
MATA DO ROLO
57100-000 RIO LARGO - AL



741 0071660266210000001388130280921



Data de Postagem: 28/09/2021





Equatorial Energia Alagoas
Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - Maceió
CNPJ: 12.272.084/0001-00
Atendimento: 0800 082 0196
Ouvidoria: 0800 721 0082

IE: 24007177-8
www.equatorialenergia.com.br
horário comercial

VIA PARA PAGAMENTO DETALHADA

JEFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS
AVEN F NORACI PEDROSA, 422 - BL 02 AP 0404
ANTARES
57083-060 - MACEIO - AL

VENCIMENTO
23/11/2021

VALOR A PAGAR (R\$)
400,76

CÓDIGO ÚNICO
1447354-2

MEDIDOR	LEITURA ATUAL	LEITURA ANTERIOR	CONSTANTE DE FATURAMENTO	KWH MEDIDO	KWH FATURADO
E3240476	28929	28619	1	310	310

Periodo de Consumo: 18/09/2021 a 20/10/2021

Itens Faturados	Tarifa Sem Impostos	Valor
Consumo 310 kWh a 1,136987	0,768110	352,46
Contribuição de Iluminação Pública (COSIP)		48,30

Base de Cálculo ICMS 352,46
Alíquota ICMS (%) 27,00
Valor do ICMS 95,16

CONTA MÊS
10/2021

NOTA FISCAL
59313661

Recorte aqui



Equatorial Energia Alagoas
Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - Maceió
CNPJ: 12.272.084/0001-00
Atendimento: 0800 082 0196
Ouvidoria: 0800 721 0082

IE: 24007177-8
www.equatorialenergia.com.br
horário comercial

Código Único 1447354-2
Conta do mês 10/2021
Vencimento 23/11/2021
Valor a Pagar (R\$) 400,76

836900000040 007600030006 000000014472 354210210051





SEU CÓDIGO

0154179-0

Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.
Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - CEP: 57052-902
Maceió/AL - CNPJ: 12.272.084/0001-00 - I.E.: 34001377-8
Regime Especial de Impostos A Autorizado pela Sec. da Fazenda
Município de Energia Elétrica (reserva Semo S/N)

Nº da Nota Fiscal: 58707228

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE, tem como
parâmetro o 1º trimestre de cada ano.

Conta do Mês: **OUT/2021** Vencimento: **13/10/2021** Consumo (kWh): **484** Total a Pagar (R\$): **708,65**

ROBERTO FERREIRA DA SILVA
AV INT JULIO CALHEIROS 2 - MATA DO RUIO
CPF: 00015168140459

CEP: 57.100-000 - RIO LARGO

R: 119.011.06.06.001230

Dados da Leitura: kWh. Data da Leitura

Atual	41203	Atual	05/10/2021
Anterior	40719	Anterior	04/09/2021
Constante de Multiplicação	1,000	Proxima Leitura	04/11/2021
Consumo Médio	484	Ger. Arquivo	04/10/2021
Consumo Relativo	484	Apresentação	05/10/2021
Forma de Faturamento	NORMAL	Código de Irregularidade	
		Dia de Consumo	31

Dados da Unidade Consumidora

Taxa/Subscritor: Ligação: Número Medidor: Poste: Código Tar: Média (12 meses)

RESIDENCIAL TRIFASICA E3089932 S 1 05627 1.1.1.3 499

Histórico kWh Descrição da Conta

Max. de Consumo	CONSUMO 484 kWh a R\$ 1,136987 =	550,30	
SET/21	401	CONTR. ILM. PUB. MUNICIPAL (COSIP)	146,92
AGO/21	417	CORRECAO MONETARIA IP 09/21-00	1,34
JUL/21	422	MULTA POR ATRASO 09/21-00	8,65
JUN/21	473	JUROS DE MORA DE IMPO 09/21-00	1,44
MAI/21	467	ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA - 68,70	
ABR/21	541	FECEP = 11,00	
MAR/21	545		
FEV/21	467		
JAN/21	615		
DEZ/20	711		

PAGO em 21/10/20
BB-Bev



NOTIFICAÇÃO DE REAVISO DE VENCIMENTO / MENSAGEM
ESTA EM VIGOR A BANDEIRA ESCASSEZ HIDRICA COM CUSTO ADICIONAL R\$0,142/KWH CONSUMIDO, EXCETO PARA RESIDENCIAL TARIFA SOCIAL, QUE A BANDEIRA SERA VERMELHA COM CUSTOS ADICIONAL DE R\$0,09492/KWH LIGUE 0800 082 0196 E FAÇA OPCAO VENCIMENTO 3 8 13 18 23 28 Parabens! Ate o dia 04/10/2021, nao constatamos faturas vencidas nessa Unidade Consumidora.

Reservado ao Fisco Composição: C42E.05F8.04C9.5EEC.1043.EFDA.8135.042C - R\$

Distribuição	89,87	Rise de Cálculo		
Energia	204,32	Alíquota ICM	550,30	401,72
Transmissão	26,13	Valor do ICMS	27,00%	
Encargos	51,45	Valor do PIS		148,58
Tributos	178,53	Valor do CONFINS	1,33%	5,34
			6,12%	24,61

Indicadores de Continuidade				
	DIC	FIC	DMIC	DICRI
Apurado Mensal				
Mensal	0,00	0,00	0,00	
Límite Trimestral	5,19	3,42	0,00	
Conj. Ejet:				
Mes Ref:	SE RIO LARGO USD			
	08/2021		164,95	



R: 119.011.06.06.001230 1341 0011 R 5.39C001 Data de Emissao: 05/10/2021

BANCO DO BRASIL | 001-9 | Pagar preferencialmente no Banco do Brasil
00190.00009 03373.381007 05069.959178 4 87720000070865

PAGADOR: ROBERTO FERREIRA DA SILVA
CPF: 000015168140459
AV INT JULIO CALHEIROS 2 CEP: 57.100-000

NOSSO NUMERO | NR. DOC | VENCIMENTO | VALOR DOCUMENTO | VAL. PAGO
33733810005069959 | 058707228 | 13/10/2021 | R\$ 708,65

BENEFICIARIO: EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - CNPJ: 12.272.084/0001-00
AV. FERNANDES LIMA, 3349 - GRUTA DE LOURDES - CEP: 57.052-902 - MACEIO/AL

AGENCIA BENEFICIARIO | EM CASOS DE ATRASO, MULTAS, JUROS E PORRECHO SERAO COBRADOS NA
PRÓXIMA FATURA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO
CARRERA NACIONAL DE HABILITACAO

27
Dante

NOME
DANIEL ALVES DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1967229 SSP AL

CPF DATA NASCIMENTO
043.905.524-57 27/09/1981

FILIAÇÃO
**ROBERTO FERREIRA DA SILVA
SINEIDE ALVES DA SILVA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[REDACTED] [REDACTED] B

Nº REGISTRO
03491435140

VALIDADE
05/04/2024

1ª HABILITAÇÃO
18/09/2004

OBSERVAÇÕES

Daniel Alves da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO LARGO, AL

DATA EMISSAO
05/04/201

Adrielson de Lima Catão
Adrielson de Lima Catão
Diretor Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR

11011103637
AL022457739

ALAGOAS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1760427580

PROIBIDO PLASTIFICAR
1760427580

VALIDO SOMENTE COM
O SELLO DE AUTENTICACAO



AUTENTICACAO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
E DISTRIBUICAO
BL425104

VALIDO SOMENTE COM
O SELLO DE AUTENTICACAO

AUTENTICACAO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
E DISTRIBUICAO
BL425104

11 Ofício de Rio Largo
Av. Pres. Getúlio Vargas, 101
Fone: (32) 3261-2400
Maceió - AL
Maceió - AL, 22 de Fevereiro de 2018
JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS
INDISTO FERREIRA DA
Maceió - AL, 22 de Fevereiro de 2018
MAGAZINE EVENTOS LTDA - EPP
**CARTA DE EXCLUSIVIDADE E
CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

Instrumento particular de Contrato de cessão de Direitos que entre si celebram BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS - De outro lado a MAGAZINE EVENTOS LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento de cessão de direitos obrigações de um lado a BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS representada pelo SENHOR JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS, brasileiro e sócio-proprietário da BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS portador do RG nº 1.221.52-SSP-AL inscrito no CPF nº 842.565.404-15, residente e domiciliado a AV. Roberto Mascarenhas de Brito, Nº 426, Maceió - AL, doravante chamada Simplesmente de Cedente, e do outro lado **MAGAZINE EVENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 10.629.556/0001-03, Trav. Esc. Paulino Santiago, nº. 24 - Poço, Maceió-AL, CEP: 57030-495** de agora em diante chamada simplesmente de CESSIONÁRIA, ambas pelos representantes legais neste ato, tem entre si, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela CEDENTE foi dito que é detentora da Exclusividade de representação contratual DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS.

CLÁUSULA SEGUNDA: A cedente transfere para a CESSIONÁRIA, o direito de representante exclusivo DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, para Apresentação Artística pelo período de 06 (anos) a serem contados a partir da assinatura deste contrato. ESTA EXCLUSIVIDADE É VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL E INTERNACIONAL.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por via também da presente carta de exclusividade e cessão de direitos e Obrigações é para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a CEDENTE que proceda a CESSIONÁRIA a que de direito, podendo, outros sim, com a posse desta cessão, negociá-la com terceiros.


CLÁUSULA QUARTA: PREÇOS E CONDIÇÕES: Pelo cumprimento do exposto no objeto deste contrato, CESSIONÁRIA terá como remuneração uma taxa de administração de 20% (vinte por cento) e a CEDENTE 80% do contrato firmado a terceiros.

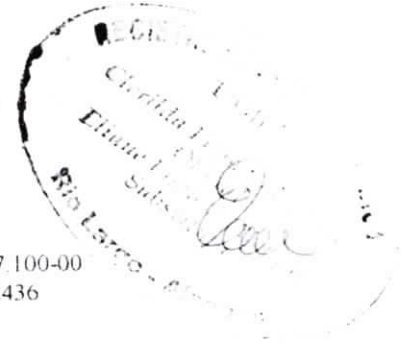
CLÁUSULA QUINTA: As partes aos contratantes elegem o foro de MACEIÓ - AL, para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da CESSIONÁRIA, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam - se a bem e fielmente cumpri - lo, e assinam em duas via de igual teor, sendo uma para cada parte contratante.

Maceió - AL, 22 de FEVEREIRO de 2018.


BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS


MAGAZINE EVENTOS LTDA - EPP
CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE ALAGOAS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE RIO LARGO
 Av. Presid. Getúlio Vargas, 108 – Centro – Rio Largo/AL – CEP: 57.100-00
 Email: cartorio1oficioriolargo@hotmail.com – Fone (82) 3261-2436
 CNPJ: 12517181/0001-07
 Clenilda Lima Calheiros – Oficial
 Eliane Lima Calheiros Aleluia - Substituta

Protocolo nº 5.855, Ficha 040, Livro A/5 em 23/02/2018. Certifico e dou fé, que registrei no Livro de Pessoa Jurídica, Livro **A/10**, Folhas **170**, **Nº 386**, **FORROZÃO DAS ANTIGAS - CARTA DE EXCLUSIVIDADE E CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES**, registrado neste cartório.

Protocolo----- Nº 5.855
 Registro----- AV-02-386



VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Rio Largo - AL, 23 de fevereiro de 2018

Eliane Lima Calheiros Aleluia

Eliane Lima Calheiros Aleluia.
 Tabeliã Substituta.

Selo R\$ 5,56
 Emolumento R\$ 49,70
 Nº selo AD422862



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.629.556/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2009
NOME EMPRESARIAL MAGAZINE EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) K2 ENTRETENIMENTOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO TV ESC. PAULINO SANTIAGO	NÚMERO 24	COMPLEMENTO *****
CEP 57.025-810	BAIRRO/DISTRITO POCO	MUNICÍPIO MACEIO
		UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (82) 3326-1313	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/10/2021** às **09:12:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Cliente

Nome

MAGAZINE EVENTOS LTDA - E

Agência

2542-9

Conta

32.356-X

**Movimento**

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
25/01/2021		Saldo Anterior			0,00 C
07/10/2021	2542-9	TRANSFEREN	602.542.000.040.205	10,00 C	10,00 C
		07/10 2542 40205-2 ROBERTO FERREI			
07/10/2021		SALDO			10,00 C

Lançamentos futuros

Data	Histórico	Documento	Valor
07/10/2021	Tarifas Pendentes		R\$ 381,50 D

Saldo Aprovisionado no Dia			10,00 D
Saldo			0,00 C
Juros *			0,00
Data de Debito de Juros			29/10/2021
IOF *			0,00
Data de Debito de IOF			01/11/2021

(*) Apurados de acordo com o somatório dos saldos devedores diários no mês anterior ao débito.

Informações Adicionais

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em 07/10/2021 R\$ 608,71. Sujeito à cobrança quando ocorrer saldo positivo na conta corrente. Procure sua agência.

Impresso em 07.10.2021 às 10:39:09

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088



Pedido de Registro de Marca de Serviço (Mista)

Número do Processo: 913998699

Dados do Requerente

Nome: MAGAZINE EVENTOS LTDA - ME

CPF/CNPJ/Número INPI: 10629556000103

Endereço: Trav. Esc. Paulino Santiago, 24

Cidade: Maceió

Estado: AL

CEP: 57025810

País: Brasil

Natureza Jurídica: Empresa de Pequeno Porte assim definidas em lei

e-mail: jeffraposo@hotmail.com

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Renato Esteves Ramos

CPF: 90603540791

e-mail: rramosmarcasepatentes@gmail.com

Nº API:

Nº OAB:

UF: RJ

Dados da Marca

Apresentação: Mista

Natureza: Serviço

Elemento Nominativo: FORROZÃO DAS ANTIGAS

Marca possui elementos em
idioma estrangeiro? Não



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal. Portanto, se a mesma não corresponder à imagem desejada para registro nesse Órgão, substitua-a, antes de finalizar o Pedido/Petição, observando as especificações constantes do Manual do Usuário.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(11) 41

Descrição da Especificação:

- Informações sobre entretenimento [lazer] [Informação em]
- Informações sobre entretenimento [lazer] [Consultoria em]
- Informações sobre entretenimento [lazer]
- Banda de música [serviços de entretenimento] [Informação em]
- Banda de música [serviços de entretenimento] [Consultoria em]
- Banda de música [serviços de entretenimento] [Assessoria em]
- Banda de música [serviços de entretenimento]

Declaração de Atividade

Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, declaro, sob as penas da Lei, que exerço efetiva e licitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
26	1	1	Círculos
26	4	3	Losangos ou quadrados sobre ponta
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial
29	1	12	Duas cores predominantes



K
DOIS
ENTRETENIMENTO

(82) 9939-0050
(82) 9624-1323

PRUCURAÇÃO AD NEGOTIA

Outorga a ROBERTO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 151.681.404-59, RG - 274.722 - SSP/AL, residente na Av. Intendente Júlio Calheiros nº 27, bairro de Vila Marília, Rio Largo/AL, amplos e especiais poderes para gerir e administrar todos os negócios e interesses referente à MAGAZINE EVENTOS LTDA-ME, com registro no CNPJ - 10.629.556/0001-03, sito à rua Trav. Paulino Santiago, nº 24, Poço, Maceió/AL, CEP-57.030-495, de sua propriedade, podendo o Outorgado comprar e vender mercadorias ligada ao ramo de negócio; assinar e endossar duplicatas e títulos de crédito, assim como notas de venda; emitir notas promissórias letra de câmbio e cheques; movimentar contas bancárias em quaisquer estabelecimento de crédito; fazer descontos e empréstimos bancários estabelecendo condições e cláusulas; ordenar pagamentos inclusive por cartas; autorizar protesto de títulos; conceder novos prazos e prorrogações; admitir empregados fixando seus salários, e dispensá-los; representar o Outorgante perante quaisquer repartições federais estaduais, municipais e autarquias, inclusive no Instituto Nacional de Seguridade Social; assinar o que necessário relativamente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Programa de Integridade Social; assinar declarações e fazer provas e recursos perante órgãos do imposto de Renda; pagar impostos e taxas e reclamar sua devolução; receber vales postais e "collis postaux"; pedir o desembaraço de mercadorias na alfândega e assinar despachos e demais documentos, votar em assembleias de credores; aceitar ou não propostas de concordatas, assim como requerer falência e aceitar a função de síndico; receber dividendos, subscrever ações de companhias; constituir procurador com poderes gerais o Foro, com os amplo poderes, inclusive de desistir, acordar, concordar e transigir, praticar todos os atos para o integral cumprimento do presente mandato.

RIO LARGO, 01 DE JANEIRO DE 2013

DANIEL ALVES DA SILVA

CPF - 043.905.524-57

RG - 1.967.229 SSP/AL



MAGAZINE EVENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 10.629.556/0001-03

Trav. Esc. Paulino Santiago, nº. 24 - Poço, Maceió-AL, CEP: 57030-495

Fone: (82) 9939-0050 / 9624-1323



K DOIS
ENTRETENIMENTO

(82) 9939-0050
(82) 9624-1323

INPUT LIST

P.A/MONITOR	MIC/DI
01. KK	D-112/BETA 52
02. SN-TOP	BETA57/SM-57
03. SN-BOP	BETA57/SM-57
04. HI-HAT	BETA-81
05. CX ESTERA	MD-421/E-604
06. TON 1	MD-421/E-604
07. TON 2	MD-421/E-604
08. TON 3	MD-421/E-604
09. FLOOR TOM	MD-421/E-604
10. OVER L	BETA-81
11. OVER R	BETA-81
12. PANDEIRO	SM-57/BETA 57
13. TIMBAL	SM-57/BETA 57
14. CG LOW	SM-57/BETA 57
15. CG HH	SM-57/BETA 57
16. CG MID	SM-57/BETA 57
17. REPIK	SM-57/BETA 57
18. EFF	SM-57/BETA 57
19. BAIXO	DI
20. GTR	DI
21. KEYBOARD 1	BANDA
22. KEYBOARD 2	BANDA
23. VS L	BANDA
24. VS R	BANDA
25. VS METAIS	BANDA
26. CLICK	BANDA
27. ACORDEON	DI
28. INTERNA BASS	BANDA
29. VOZ ALLANA	BANDA
30. VOZ TARCY	BANDA
31. VOZ WILLAMS	BANDA
32. LOCUTOR	BETA 58

QUALQUER DÚVIDA SOBRE OS EQUIPAMENTOS DE SOM PARA O EVENTO, FAVOR USA OS SEGUINTE CONTATOS:

GERENTE - JAMES JÚNIOR 82 9666-1770

PRODUTOR - DIEGO 82 99839-2839

TÉCNICOS DE ÁUDIO – (82) 98849-7657 (82) 99929-5283



(82) 9939-0050
(82) 9624-1323

Equipamentos Para P.A e Monitor

Quantidade	Equipamentos	Marca/Modelo
02	CONSOLE	YAMAHA – LS9
02	CONSOLE	YAMAHA M7
02	CONSOLE	YAMAHA PM5D
02	CONSOLE	YAMAHA QL 5
02	CONSOLE	YAMAHA CL5
02	CONSOLE	SOUNDCRAFT VI1, VI4, VI6, VI7
02	CONSOLE	SOUNDCRAFT VI3000
02	CONSOLE	DIGICO SD8
02	CONSOLE	BEHRINGER X32

Vias de monitor (auxiliares)

Via/aux	Finalidade
Aux 01	BATERIA
Aux 02	PERCUSSÃO
Aux 03	BAIXO
Aux 04	GUITARRA
Aux 05	TECLADO
Aux 06	ACORDEON
Aux 07	ALLANA
Aux 08	TARCY
Aux 09	WILLAMS
Aux 10	CHÃO
Aux 11	SUB BATERIA
Aux 12	
Aux 13	
Máster L	SIDE ``L``
Máster R	SIDE ``R``

QUALQUER DÚVIDA SOBRE OS EQUIPAMENTOS DE SOM PARA O EVENTO, FAVOR USA OS SEGUINTE CONTATOS:

GERENTE - JAMES JÚNIOR 82 9666-1770

PRODUTOR - DIEGO 82 99839-2839

TÉCNICOS DE ÁUDIO – (82) 98849-7657 (82) 99929-5283

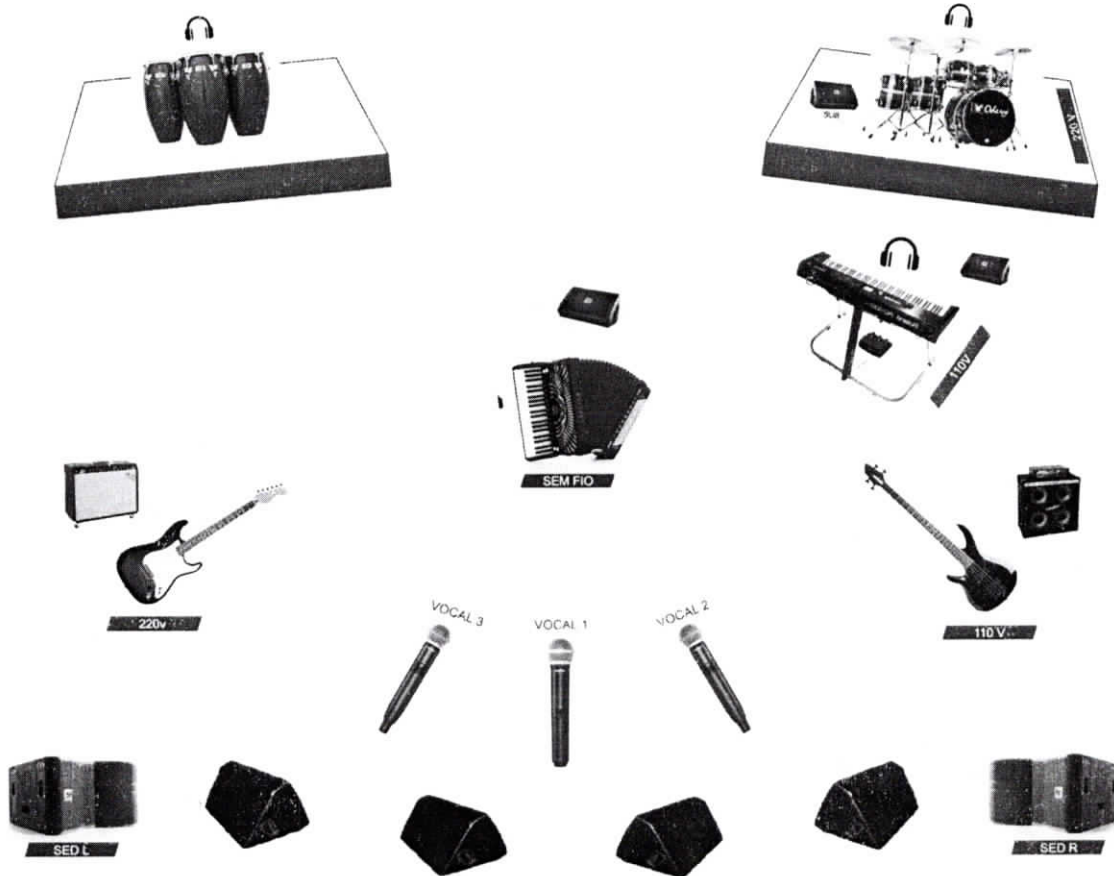


**K
DOIS**
ENTRETENIMENTO

(82) 9939-0050
(82) 9624-1323



MAPA DE PALCO



Praticável de bateria: 3,0m x 3,0m x 0,80cm

Praticável de percussão: 3,0m x 3,0m x 3,0m x 0,80cm

QUALQUER DÚVIDA SOBRE OS EQUIPAMENTOS DE SOM PARA O EVENTO, FAVOR USA OS
SEGUINTE CONTATOS:

GERENTE - JAMES JÚNIOR 82 9666-1770

PRODUTOR - DIEGO 82 99839-2839

TÉCNICOS DE ÁUDIO – (82) 98849-7657 (82) 99929-5283



K
DOIS
ENTRETENIMENTO

(82) 9939-0050

(82) 9624-1323



Sistema de Som.

Sistema de som estéreo com quatro ou três vias Monitor sub bateria as, de qualidade profissional, capaz de reproduzir sem distorção um SPL de 110. dB com headroom de 5dB, medidos da posição de FOH, apresentando uma reposta de frequência linear e excelente cobertura local.

As caixas acústicas de P.A devem estar suspensas ou no mínimo a 1,50m do solo, não invadindo a área do palco. Caixas de subgrave deverão estar no nível do chão, nas extremidades do palco, na linha do P.A.

A empresa de sonorização contratada deverá estar a disposição dos técnicos de som e luz a parti das 15:00 para o passagem de som. Não estando pronto poderá haver atraso no início do show.

É DE ESTREMA IMPORTÂNCIA O CUMPRIMENTO DESTE INPUT LIST, POIS O NÃO CUMPRIMENTO PODERÁ TRAZER TRANSTORNO AO CONTRATANTE E ATÉ MESMO A BANDA FORROÇO DAS ANTIGAS.

QUALQUER DÚVIDA SOBRE OS EQUIPAMENTOS DE SOM PARA O EVENTO,FAVOR USA OS
SEGUINTE CONTATOS:

GERENTE - JAMES JÚNIOR 82 9666-1770

PRODUTOR - DIEGO 82 99839-2839

TÉCNICOS DE ÁUDIO – (82) 98849-7657 (82) 99929-5283

PODER
JUDICIÁRIO
DO ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

**CERTIDÃO ESTADUAL****FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 003291368****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

MAGAZINE EVENTOS LTDA, residente na Tv Esc, Paulino Santiago, CASA, POÇO, CEP: 57025-810, Maceió - AL, vinculado ao CNPJ: 10.629.556/0001-03 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 15 de março de 2022 às 20h14min.

PEDIDO Nº:

0003291368





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0757521/22-30



Contribuinte

MAGAZINE EVENTOS LTDA-EPP

CPF/CNPJ

10.629.556/0001-03

Endereço

TRAVESSA ESC PAULINO SANTIAGO, 24 , BAIRRO POCO, MACEIO/AL - CEP: 57.030-495

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressaltando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do Contribuinte Imobiliário, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA.

MACEIÓ (MCZ), 03 de Março de 2022

Válida até: 01/06/2022

Código de autenticidade: 5D12F52CD1584BBA

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 10.629.556/0001-03

Nome/Contribuinte: MAGAZINE EVENTOS LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 26/03/2022

Emitida às 11:07:12 do dia 25/01/2022

Código de controle da certidão: D1F0-8D49-1C40-4023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MAGAZINE EVENTOS LTDA**
CNPJ: **10.629.556/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:03:34 do dia 28/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/04/2022.

Código de controle da certidão: **3CA7.FD7D.593B.2FA9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MAGAZINE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.629.556/0001-03

Certidão nº: 48369937/2021

Expedição: 03/11/2021, às 20:49:53

Validade: 01/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAGAZINE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.629.556/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

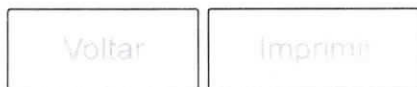
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.629.556/0001-03

Razão Social: MAGAZINE EVENTOS LTDA EPP

Endereço: TV ESCRITOR PAULINO SANTIAGO 24 / POCO / MACEIO / AL / 57025-810

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2022 a 04/04/2022

Certificação Número: 2022030600595603493833

Informação obtida em 15/03/2022 20:25:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



LO. Casado - Al. Prefeitura Mu. de
46
Cabo



14
NOV
DOMINGO



FORROZÃO DAS
Antigas
intense
3H DE SHOW

VÉSPERA
DE FERIADO

THUCA
MARTINS

RONALDO
RAMOS

>>> DJ
BRUNO V

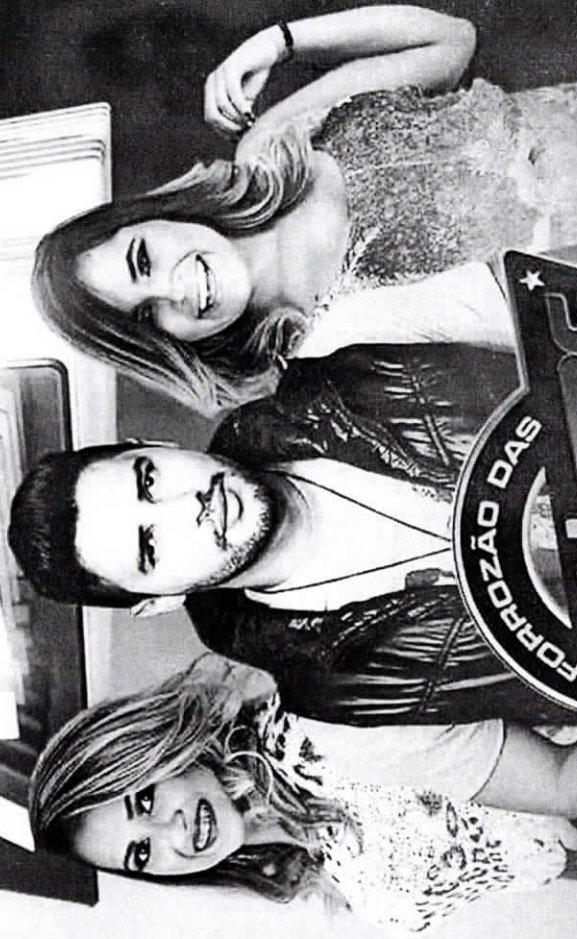
RESERVA DE MESAS E INFORMAÇÕES
☎ 82 98801-4352



SEX 31 MAR
AO VIVO
A PARTIR DAS 12H



AO VIVO



● FORROZAODASANTIGASOFICIAL ● BANDA FORROZAõ DAS ANTIGAS | SHOWS: 82.9.9939-0050 / 82.9.9624-1323 ●

47
do Casado - AL - Prefeitura Municipal
[Signature]

LC Casado - AL - Prefeitura Mun.
48
Pato

Minha história

1999 | 2002 | 2010 | 2020

Solange Almeida

03 HORAS DE SHOW

13 DE NOVEMBRO
MACEIÓ

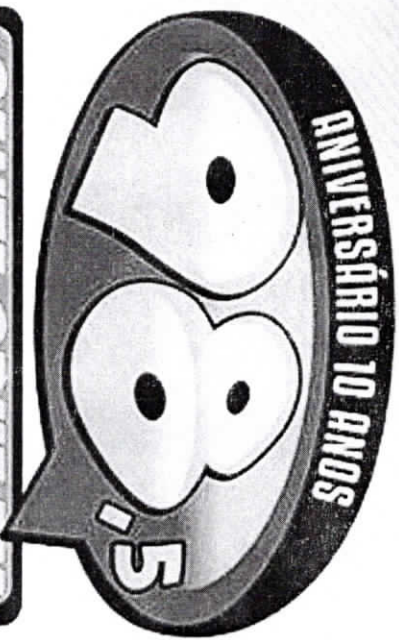


GAROTA SERTANEJA
Amanda & Laís



AL - Prefeitura Mun
49
No Casado
de
d aqu

07
ABRIL
22h



SANTA CRUZ FM
www.santacruzfm.com.br

SANTA CRUZ DO GARIBARIBE/PE

GABANA
CLUBE

Limão
(81) 9.9984-9568

CONDE
DO FORTÃO

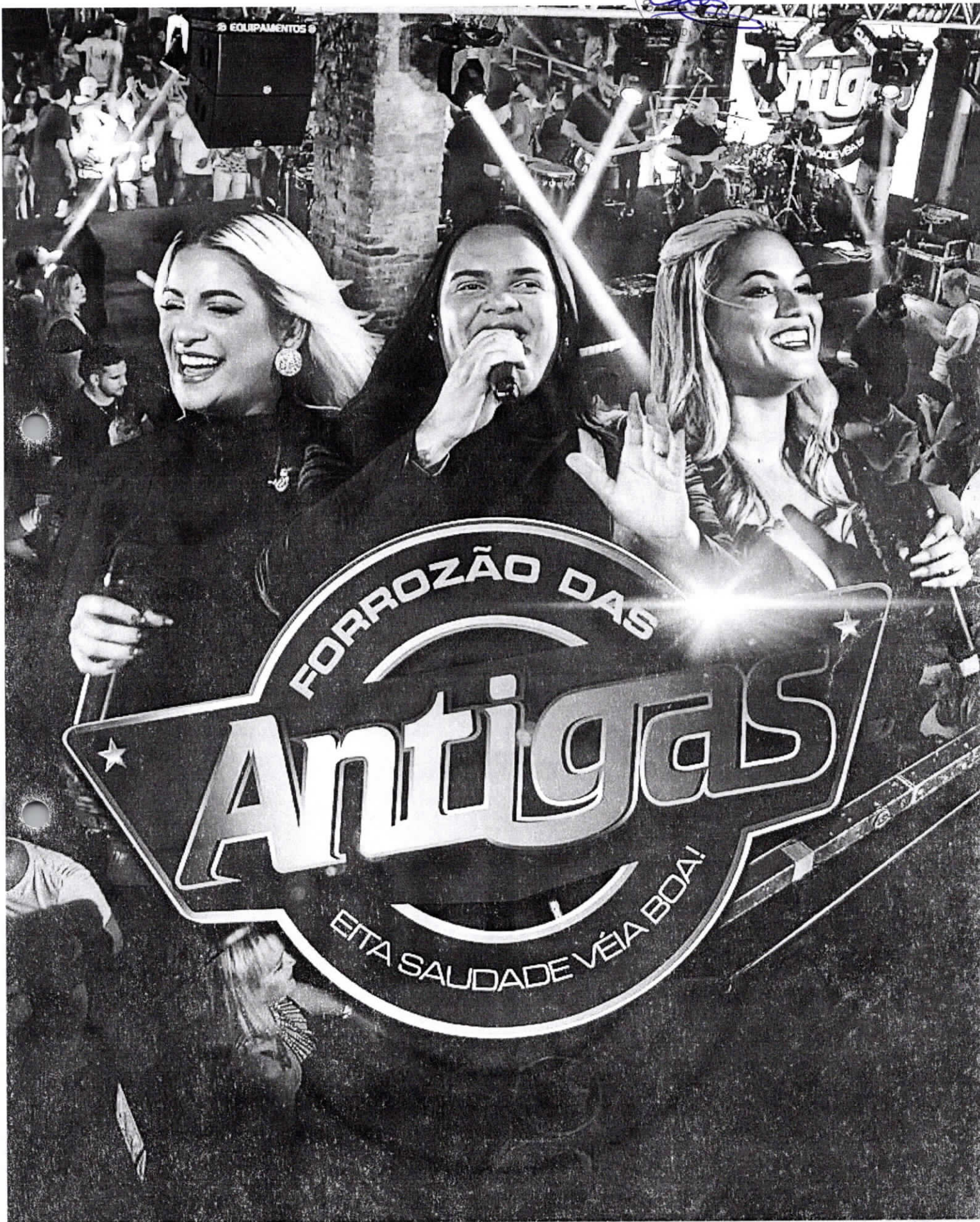


Casado - AL - Prefeitura Municipal
50
Anos

EQUIPAMENTOS

Antiga

FORROZÃO DAS
Antigas
ETA SAUDADE VÉIA BOA!



AVOCADOS DA INGAZEIRA

12ª EXPO AGRO

ENTRADA GRATUITA



QUI-30-JUN

MARIA DA PAZ
DORGIVAL DANTAS

EDSON LIMA
& GATINELA MARISSA

SEX-01-JUL

ALCEU VALENÇA
MACIEL MELO

CAPITAL DO SOL

SÁB-02-JUL

LINDOMAR SOUZA
MATEUS FERNANDES

FORROZÃO DAS ANTIGAS

CENTRO DESPORTIVO LÚCIO LUIZ DE ALMEIDA

PALESTRA • JULGAMENTOS • EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS • SHOWS
CAPRINOS E OVINOS DAS RAÇAS: ANGLÓ-NUBIANO • BOER • DORPER • SANTA INÊS

REALIZAÇÃO

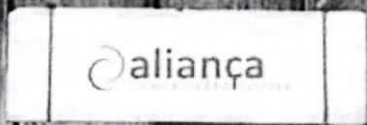
PATROCÍNIO



Jo Casado - AL - Prefeitura Municipal
52
Cassiano
enche p. o...



O MAIOR
SÃO JOÃO
DO MUNDO
VEM-TE EMBORA PRA CAMPINA!



Quem ama festa junina, vem dançar 31 DIAS SEM PARAR.



CONFIRMADO / SEX 16 JUN



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO CASADO
CNPJ: 12.350.146/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ASSUNTO: Pedido de Dotação Orçamentária

PROCESSO Nº 0311.0001/2022.

OBJETO:

Referente contratação de empresário exclusivo para show artístico (Forrozão das Antigas) em festividades tradicionais do mês de março, para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Olho D'Água do Casado, conforme processo administrativo.

INFORMAÇÃO:

Dentro do Orçamento de 2022, da Secretaria, existe disponibilidade orçamentária para ser realizada de acordo com as seguintes especificações abaixo:

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Recurso: Próprio

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Unidade Orçamentária: 1313 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Funcional Programática: 2015 – Apoio as Festividades Cívicas, Tradicionais e aos Eventos Culturais do Município.

Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Recurso: 0010 - Próprio.

Olho d' Água do Casado/AL, 14 de março 2022.

WILMA GAUDENCIO FERREIRA
DA SILVA:81574185420

Assinado de forma digital por WILMA
GAUDENCIO FERREIRA DA
SILVA:81574185420
Dados: 2022.03.17 11:33:13 -03'00'

Wilma Gaudêncio F. Silva
Contadora



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL
Praça Noé Leite, 25 – Centro – Olho D'água do Casado – AL, CEP 57470-000
C.N.P.J: 12.350.146/0001-46 Fones: (82) 3643-1307



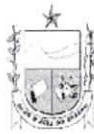
Processo Administrativo nº. 0311.0001/2022

Assunto: Solicitação para contratação direta de empresário exclusivo para Show Artístico (Banda Forrozão das Antigas) em festividades tradicionais do mês de março, através de sua empresa representante exclusiva MAGAZINE EVENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 10.629.556/0001-03, exclusividade firmada através de Contrato Social, assim como lavra o documento anexo aos altos, para comemoração das festividades do mês de março, a ser realizada no município de Olho D'água do Casado.

interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA SHOW ARTÍSTICO (BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS) EM FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MÊS DE MARÇO, ATRAVÉS DE SUA EMPRESA REPRESENTANTE EXCLUSIVA MAGAZINE EVENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 10.629.556/0001-03, EXCLUSIVIDADE FIRMADA ATRAVÉS DE CONTRATO SOCIAL, ASSIM COMO LAVRA O DOCUMENTO ANEXO AOS ALTOS, PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MÊS DE MARÇO, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO.

RELATÓRIO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL
Praça Noé Leite, 25 – Centro – Olho D'água do Casado – AL CEP 57470-000
C.N.P.J: 12.350.146/0001-46 Fones: (82) 3643-1307



Trata-se de parecer jurídico solicitado por o senhor prefeito acerca da possibilidade de contratação direta de empresário exclusivo para Show Artístico (Banda Forrozão das Antigas) em festividades tradicionais do mês de março, através de sua empresa representante exclusiva MAGAZINE EVENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 10.629.556/0001-03, exclusividade firmada através de Contrato Social, assim como lavra o documento anexo aos altos, para comemoração das festividades do mês de março, a ser realizada no município de Olho D'água do Casado.

Constam nos autos, até a presente data os seguintes documentos:

- * Memorando do setor solicitante;
- * termo de referência;
- * proposta de preço da empresa para a prestação do serviço;
- * contrato de constituição da empresa MAGAZINE EVENTOS LTDA-ME;
- * Alteração contratual da empresa;
- * Diploma e atestados de capacidade técnica;
- * dotação orçamentária;
- * notas fiscais comprovando o valor que a empresa pratica no mercado;

Este é, em suma, o relatório.

Passo a opinar.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL
Praça Noé Leite, 25 – Centro – Olho D'água do Casado – AL CEP 57470-000
C.N.P.J: 12.350.146/0001-46 Fones: (82) 3643-1307



PARECER

A Constituição Federal ao passo que exige licitação para as contratações por parte da administração pública prevê também ressalvas, nos casos especificados na legislação, a teor do que dispõe o art. 37, XXI, senão vejamos:

Art.37 omissis
(...)

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a própria interpretação literal do texto constitucional revela a possibilidade de a lei ordinária fixar hipóteses de exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa nas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei nº. 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Para solucionar a controvérsia do caso em tela, convém chamar atenção para o dispositivo legal (art. 25, da Lei de Licitações) que dispõe acerca da inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados, confira-se:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL
Praça Noé Leite, 25 – Centro – Olho D'água do Casado – AL CEP 57470-000
C.N.P.J: 12.350.146/0001-46 Fones: (82) 3643-1307

Art. 25. É **inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição**, em especial:

(...)

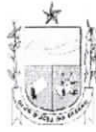
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Segundo o Tribunal de Contas da União - TCU, três seriam os requisitos para configuração de hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme verbete da Súmula nº. 252, *in verbis*:

“A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei Licitações, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.”

Neste senda, para o correto acerto da consulta formulada, deve-se perquirir se o serviço cuja contratação é almejada pelo burgo é de natureza singular e se o pretenso contratado detém notória especialização, posto que já demonstrado nas linhas antecedentes que o serviço a ser contratado se trata de serviço técnico especializado, na forma da dicção legal.

Não há dúvidas de que os serviços de natureza jurídica são prestados por profissionais técnicos especializados, dês que exigem a especialização em gestão de convênios e contratos de repasse.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL
Praça Noé Leite, 25 – Centro – Olho D'água do Casado – AL CEP 57470-000
C.N.P.J: 12.350.146/0001-46 Fones: (82) 3643-1307



O segundo pressuposto apontado pelo TCU diz respeito à natureza singular do serviço.

A natureza singular (do serviço técnico especializado) possui um aspecto subjetivo e um aspecto objetivo que andam de mãos dadas, de modo que a confiança (elemento subjetivo) no prestador do serviço pelo contratante demanda notória especialização (aspecto objetivo) do contratado.

Em outras palavras, serviço de natureza singular é aquele que exige características diferenciadas inerentes à pessoa do prestador.

A subjetividade do elemento confiança, que envolve a contratação de serviços técnicos jurídicos, afasta, inelutavelmente, a fixação de critérios objetivos de contratação, a justificar a inexigibilidade de licitação pública, para contratação de serviços técnicos.

Neste aspecto, chama-se atenção para o teor da Súmula nº. 264 do TCU:

“A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.”

O Superior Tribunal de Justiça também já destacou que:

“Assim, embora possam existir vários profissionais dotados de notória especialização em determinada área de conhecimento, a circunstância que inviabiliza a competição são suas características individuais que



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL
Praça Noé Leite, 25 – Centro – Olho D'água do Casado – AL CEP 57470-000
C.N.P.J: 12.350.146/0001-46 Fones: (82) 3643-1307



despertam a confiança do administrador, analisadas sob o enfoque do objeto do contrato a ser executado, bem como do interesse público que deve ser buscado em toda atuação da administração.”¹

Neste eito, a natureza singular do serviço técnico especializado de gestão de convênios e contratos de repasse deve ser encarada de forma particular, vez que a singularidade do serviço não decorre da escassez de profissionais capacitados para executá-los, mas sim da impossibilidade de fixação de critérios objetivos de julgamento, notadamente porque a confiança é elemento que não tem como ser mensurado.

Aliado ao acima exposto registra-se que o entendimento do Tribunal de Contas da União tem se inclinado para acolher a tese que não condiciona a inexigibilidade do inciso II do art. 25 da Lei nº. 8.666/93 à exclusividade de fornecedor.

Confira-se excerto do acórdão nº. 7840/2013, de Relatoria do Ministro Benjamin Zymler:

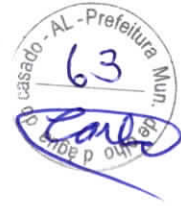
8. Verifico, entretanto, que **o requisito da singularidade de que trata o inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93 não se confunde com a ideia de unicidade. Ou seja, o fato de haver mais de uma empresa atuando em determinado segmento de mercado não é incompatível com a ideia de singularidade do objeto a ser contratado.**

9. Até porque, caso o efeito de singularidade significasse um único sujeito possível de ser contratado, estar-se ia diante de inviabilidade de competição subsumível diretamente ao caput do art. 25 da Lei 8.666/93. Não

¹ Superior Tribunal de Justiça. HC nº 228.759, 5ª Turma. Rel. Min. Jorge Mussi. Julg. 24.04.2012. Publ. 03.05.2012.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL
Praça Noé Leite, 25 – Centro – Olho D'água do Casado – AL CEP 57470-000
C.N.P.J: 12.350.146/0001-46 Fones: (82) 3643-1307



teriam, pois, qualquer aplicabilidade as disposições do inciso II desse artigo, que exigem o atributo da singularidade para as contratações diretas de serviços especializados com profissionais e empresas de notória especialização.

No tocante, a notória especialização, o §1º do art. 25 traz sua definição, *ipsis literis*:

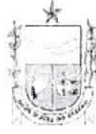
Art. 25 omissis

(...)

§ 1º. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

José dos Santos Carvalho Filho, averba, de seu turno:

“Para a contratação direta, devem os profissionais ou as empresas revestir-se da qualificação de notória especialização, ou seja, aqueles que desfrutam de prestígio e reconhecimento no campo de sua atividade. A lei considera de notória especialização o profissional ou a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL
Praça Noé Leite, 25 – Centro – Olho D'água do Casado – AL CEP 57470-000
C.N.P.J: 12.350.146/0001-46 Fones: (82) 3643-1307



empresa conceituados em seu campo de atividade.”²

A corroborar o entendimento assentado na doutrina sobre a notória especialização, confirmam-se os mais recentes precedentes do Supremo Tribunal Federal, que vem registrando:

“Serviços técnicos profissionais especializados’ são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo, em última instância, com o grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado. Nesses casos, o requisito da confiança da Administração em quem deseje contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços - procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo - é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à Administração para a escolha do ‘trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato’ (cf. o § 1º do art. 25 da Lei 8.666/93). O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança.”³

Na mesma vertente:

² CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 25 ed. São Paulo: Atlas. 2012. Pág. 269.

³ STF. AP 348 SC. Rel. Ministro Eros Grau. Julgado em 15/12/2006. DJF 03/08/2007.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL
Praça Noé Leite, 25 – Centro – Olho D'água do Casado – AL CEP 57470-000
C.N.P.J: 12.350.146/0001-46 Fones: (82) 3643-1307



“Há, contudo, determinados serviços que demandam primor técnico diferenciado, detido por pequena ou individualizada parcela de pessoas, as quais imprimem neles características diferenciadas e pessoais. Trata-se de serviço cuja especialização requer aporte subjetivo, o denominado ‘toque do especialista’, distinto de um para outro, e que o qualifica como singular, tendo em vista a inviabilidade de comparar com objetividade a técnica pessoal, a subjetividade, a particular experiência de cada qual dos ditos especialistas, falecendo a possibilidade de competição.

Destaque-se, mais uma vez, que, diferentemente da inexigibilidade fundada no reconhecimento de fornecedor exclusivo, nesta hipótese os serviços enunciados no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93 podem ser prestados por vários especialistas; no entanto, todos eles os realizam com traço eminentemente subjetivo, em razão do que a inexigibilidade tem lugar pela falta de critérios objetivos para cotejá-los.

(...)

A inexigibilidade pode, como já referi, se manifestar mesmo que existam vários especialistas aptos a prestar o serviço pretendido pela Administração, já que todos eles se distinguem por características marcadas pela subjetividade, por suas experiências de cunho particular. Exatamente por isso a Administração deverá escolher um dos especialistas em detrimento de todos os demais eventualmente existentes. Nesse processo discricionário, o gestor público encontra certa liberdade na



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL
Praça Noé Leite, 25 – Centro – Olho D'água do Casado – AL. CEP 57470-000
C.N.P.J: 12.350.146/0001-46 Fones: (82) 3643-1307



escolha do especialista que reputar o mais adequado à satisfação da utilidade pretendida com a contratação, pressupondo-se, pois, a avaliação de conceitos de valor, variáveis em grau maior ou menor, de acordo com estimativa subjetiva.

(...)

A confiabilidade, conquanto determinada subjetivamente, depende de certos requisitos objetivos, entre os quais sobressaem a experiência do especialista, a sua boa reputação, o grau de satisfação obtido em outros contratos, entre outros. Dentre os especialistas que contemplem esses requisitos objetivos, agente administrativo escolherá aquele em que deposita maior confiança, na medida em que o considere mais apto para satisfazer o interesse público do que outros, valendo aí os seus traços pessoais, que devem se identificar com o que pretende a Administração.”⁴

Note-se que a notória especialização confere confiabilidade na contratação por definir critérios objetivos, dentre eles o desempenho anterior, que se caracteriza com a vasta e incontestável experiência da empresa contratada, especialmente a existência de trabalhos similares em outros municípios.

Portanto, esta Procuradoria Jurídica entende ser possível a contratação direta por inexigibilidade de licitação de empresário exclusivo para Show Artístico (Banda Forroço das Antigas) em festividades tradicionais do mês de março, através de sua empresa representante exclusiva MAGAZINE EVENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 10.629.556/0001-03, exclusividade firmada através de Contrato Social, assim como lavra o documento anexo aos autos, para comemoração das festividades do mês de

⁴ STF. Inquérito 3.077 AL.. Rel. Ministro Dias Toffoli. Julgamento em 29/03/2102. DJI: 25/09/2012.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL
Praça Noé Leite, 25 – Centro – Olho D'água do Casado – AL CEP 57470-000
C.N.P.J: 12.350.146/0001-46 Fones: (82) 3643-1307



março, a ser realizada no município de Olho D'água do Casado, desde que preencha os requisitos legais, a saber: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e a notória especialização.

CONCLUSÃO

Face aos argumentos acima expostos, esta assessoria jurídica entende ser possível a contratação direta por inexigibilidade, observados os requisitos legais amplamente debatido acima. Resultando este processo em contratação, deverá ser acostada junto ao contrato as certidões válidas.

É o parecer. S.M.J

Olho D'água do Casado/AL, 15 de março de 2022.

HERMIRIO VASCONCELOS

OAB/PE 48012

OAB/AL 17598



À PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO
CASADO – AL
ATT: PREFEITO
INEGIBILIDADE

PROPOSTA

A empresa **MAGAZINE EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.629.556/0001-03, com sede à Trav. Paulino Santiago, nº 24, Poço, Maceió/AL, CEP-57.030-495, E-mail forrodasantigas@hotmail.com, por seu representante abaixo assinado, vem apresentar a seguinte proposta para contratação de shows artísticos, Banda para a comemoração da FESTA DE MARÇO DE OLHO D'AGUA DO CASADO 2022, que ocorrerá no dia 19 de Março de 2022, no Município de OLHO D'AGUA DO CASADO – AL., como segue:

DATA	HORA	LOCAL	ATRAÇÃO	Qtd	V. Unitário	V.Total
19/03/22 Sex	22:00	OLHO D'AGUA DO CASADO – AL	FORROZÃO DAS ANTIGAS	01	R\$30.000,00	R\$30.000,00
			TOTAL			R\$30.000,00

VALOR DA PROPOSTA R\$30.000,00 (trinta mil Reais).

Duração do show: 02 horas.

Componentes: 24 entre músicos e técnicos.

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Forma de pagamento à vista.

OBS: Nos valores acima já estão incluídos todas as despesas operacionais e tributárias para prestação do serviço.

Maceió, 11 de Março de 2022

Atenciosamente,


ROBERTO FERREIRA DA SILVA
Representante Legal
MAGAZINE EVENTOS LTDA ME
CNPJ nº 10.629.556/0001-03

10.629.556/0001-03
MAGAZINE EVENTOS LTDA – EPP
K2 ENTRETENIMENTOS
Trv. Esc. Paulino Santiago, 24
Poço – Maceió – AL

MAGAZINE EVENTOS LTDA – EPP
CNPJ: 10.629.556/0001-03
Trav. Esc. Paulino Santiago, nº. 24 – Poço, Maceió-AL, CEP: 57030-495
Fone: (82) 9939-0050 / 9624-1323



DECLARAÇÃO DE MENOR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO CASADO – AL
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A empresa; MAGAZINE EVENTOS LTDA ME (BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS) no CNPJ n.º 10.629.556/0001-03 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ROBERTO FERREIRA DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 274.722 SSP AL e do CPF n.º 151.681.404-59 **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

Maceió –AL, 11 de Março de 2022.


ROBERTO FERREIRA DA SILVA
Representante Legal

MAGAZINE EVENTOS LTDA ME- BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS
CNPJ n.º 10.629.556/0001-03

10.629.556/0001-03
MAGAZINE EVENTOS LTDA – EPP
K2 ENTRETENIMENTOS
Trv. Esc. Paulino Santiago, nº. 24
Poço – Maceió – AL

MAGAZINE EVENTOS LTDA – EPP
CNPJ: 10.629.556/0001-03
Trav. Esc. Paulino Santiago, nº. 24 – Poço, Maceió-AL, CEP: 57030-495
Fone: (82) 9939-0050 / 9624-1323



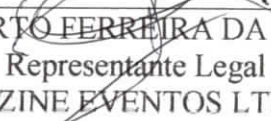
(82) 9939-0050
(82) 9624-1323

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO CASADO – AL
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMPROMISSO DE DECLARAR A INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa **MAGAZINE EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.629.556/0001-03, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Roberto Ferreira da Silva, portador(a) do RG nº. 274.722 SSP AL e do CPF nº. 151.681.404-59, declara, sob as penas da Lei, que se obriga a declarar a existência de fato superveniente impeditivo da habilitação no processo licitatório do evento: FESTA DE MARÇO DE OLHO D'AGUA DO CASADO 2022, que ocorrerá no dia 19 de Março de 2022, no Município de OLHO D'AGUA DO CASADO – AL.

Maceió, 11 de Março de 2022


ROBERTO FERREIRA DA SILVA
Representante Legal
MAGAZINE EVENTOS LTDA ME
CNPJ nº. 10.629.556/0001-03

10.629.556/0001-03
MAGAZINE EVENTOS LTDA – EPP
K2 ENTRETENIMENTOS
Trv. Esc. Paulino Santiago, nº. 24
Poço – Maceió – AL

MAGAZINE EVENTOS LTDA – EPP
CNPJ: 10.629.556/0001-03
Trav. Esc. Paulino Santiago, nº. 24 – Poço, Maceió-AL, CEP: 57030-495
Fone: (82) 9939-0050 / 9624-1323



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Nº NFS-e:
104

Competencia:
12/2018

Data e Hora de Emissão
14/12/2018 10:36:49

Cod Verificação NFS-e
990890489



Código Verificação RPS Número do RPS NFS-e Substituída

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: MAGAZINE EVENTOS LTDA-EPP

CNPJ/CPF: 10.629.556/0001-03

CCM: 901104019

Email:

Endereço: TRAVESSA ESCRITOR PAULINO SANTIAGO ,24 - POCO CEP: 57030-495

Tel: 33261313

Município: MACEIO

UF: AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PE

CNPJ/CPF: 11.358.140/0001-52

CCM:

Email:

Endereço: Avenida José Romão de Araújo ,205 - Centro CEP: 59355-000

Tel:

Município: SANTA TEREZINHA

UF: PE

Código do Serviço / Atividade

12.07 / 9001902 - produção musical

Discriminação dos Serviços

REFERENTE A CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA MUSICA DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO DE SANTA TEREZINHA & PE, NO DIA 07/07/2018.

BANCO DO BRASIL
AG 2542-9
C/C 32.356-X
MAGAZINE EVENTOS LTDA.

Valor Total (R\$):38.000,00

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra

Código ART

Tributos Federais

PIS (R\$)

COFINS (R\$)

IR (R\$)

INSS (R\$)

CSLL (R\$)

Deduções / Descontos / Outras Retenções

Valor das Deduções (R\$)

Descontos Incondicionados (R\$)

Descontos Condicionados (R\$)

Outras Retenções (R\$)

Natureza Operação

2-Tributação fora do município

Retenções Federais (R\$)

0,00

Local da Prestação

SANTA TEREZINHA - PE

Valor Líquido (R\$)

38.000,00

ISSQN a Reter

() Sim (X) Não

Base de Cálculo (R\$)

38.000,00

Opção Simples Nacional

(X) Sim () Não

Alíquota

5,00

Regime Especial Tributação

0-Nenhum

Valor do ISSQN (R\$)

0,00

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://maceio.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**

SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Rua Cleto Campelo N° 268 - Centro, CEP 55641-000 - Gravata - PE TEL: (81)3563-9059 CNPJ 11.049.830/0001-20

Número da Nota:

00000371

Competência:

MAR/2020

Data e Hora Emissão:

10/03/2020 14:57:20

Código de Verificação:

8RY9-SZM3

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 18.026.423/0001-46

Inscrição Municipal: 13574

Nome/Razão Social: FENIX PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP

Endereço: AVN GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES, 134 CASA

Município: GRAVATÁ

UF: PE CEP: 55642210

E-mail: fenixproducoes1@hotmail.com

TEL: (81)9991-0332

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 12.224.895/0001-27

Inscrição Municipal: ---

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

Endereço: PRAÇA DA MATRIZ, 08 CENTRO

Município: DELMIRO GOUVEIA

UF: AL

CEP: 57480000

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

15/02/2020 01 SHOW DA BANDA FORROZAO DAS ANTIGAS VALOR R\$30.000,00

REF: APRESENTACAO DA BANDA FORROZAO DAS ANTIGAS NA FESTA DE EMANCIPACAO POLITICA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA / AL, NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2020 DAS 00:00 H AS 02:00HRS, NO VALOR DE R\$30.000,00(TRINTA MIL REAIS), REFERENTE A NOTA DE EMPENHO N0130066.

BANCO DO BRASIL
AG.0922-9
C/C:34.647-0

OBS: EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 30.000,00

Atividade Prestada:

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

0 - NÃO INFORMADO

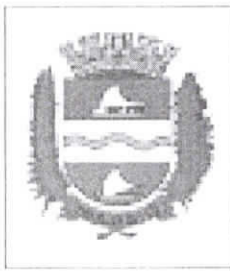
Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
30.000,00	0,00	30.000,00	2,00%	600,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRPJ (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFSe foi emitida com respaldo nas Leis Nº 3.216 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003
 O ISS desta NFSe é devido FORA deste Município
 Optante pelo Simples Nacional
<http://www.tributosmunicipais.com.br/NFSe/gravata/notafiscal/action.do?operacao=verificarAutenticidade>

/3195946:1/96486

<http://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-gravata/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Nº NFS-e:
86

Competencia:
4/2018

Data e Hora de Emissão
13/04/2018 08:03:13

Cod Verificação NFS-e
074141630



Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: MAGAZINE EVENTOS LTDA-EPP
 CNPJ/CPF: 10.629.556/0001-03 CCM: 901104019 Email: sabrinaleitemello@hotmail.com
 Endereço: TRAVESSA ESCRITOR PAULINO SANTIAGO, 24 - POCO CEP: 57030-495 Tel: 33261313
 Município: MACEIO UF: AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAITANO
 CNPJ/CPF: 10.091.585/0001-56 CCM: Email:
 Endereço: Praça Josué Gomes, s/n - Centro CEP: 55130-000 Tel:
 Município: SAO CAITANO UF: PE

Código do Serviço / Atividade

12.07 / 9001902 - produção musical

Discriminação dos Serviços

Referente a Contratação da Banda "Forrozo das Antigas" para apresentação artística no Distrito de Tapiraí, no dia 18 de março de 2018, por ocasião da Tradicional Festa de São José do Município de São Caetano/PE.

BANCO DO BRASIL
 AG 2542-9
 C/C 32.356-X
 MAGAZINE EVENTOS LTDA.

Valor Total (R\$):30.000,00

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra	Código ART

Tributos Federais

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)

Deduções / Descontos / Outras Retenções

Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados (R\$)	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)
Natureza Operação	2-Tributação fora do município	Retenções Federais (R\$)	0,00
Local da Prestação	SAO CAITANO - PE	Valor Líquido (R\$)	30.000,00
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Base de Cálculo (R\$)	30.000,00
Opção Simples Nacional	(X) Sim () Não	Alíquota	5,00
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R\$)	0,00

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://maceio.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

Pelo presente instrumento particular de contrato social, **REINALDO CAVALCANTE MOURA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade **RG Nº. 264.754 - SSP/AL**, e do **CPF. Nº. 140.048.874-53**, e **FABRYCYA PARLLA RODRIGUES LUCAS**, brasileira, solteira, nascida em 20.10.1975, advogada, portadora da cédula de identidade **RG Nº. 1.264.437 - SSP/AL**, e do **CPF. Nº. 894.931.844-04**, ambos residentes e domiciliados na Rua Nova, nº. 288, Prefeito Antonio L Souza, Rio Largo - AL, cep - 57100-000, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade Limitada, a qual se regerá de acordo com legislação em vigor e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A sociedade girará sob o nome empresarial de: **MAGAZINE PALMARES LTDA**, com sede na Rodovia Br 104, S/N, km 89,8, Lote 20, Loteamento Palmares, Bairro Prefeito Antonio Lins de Souza, Rio Largo - AL. Cep - 57100-000, e seu título de fantasia: **MAGAZINE PALMARES**, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante o ato constitutivo por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: - O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizada, neste ato em moeda corrente do país, e distribuídos entre os sócios da seguinte forma::

REINALDO CAVALCANTE MOURA	R\$ 45.000,00
FABRYCYA PARLLA RODRIGUES LUCAS	R\$ 5.000,00
TOTALIZANDO	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:- Comercio varejista de confecções e produtos de armarinho, produtos alimentícios em geral, equipamentos e ferramentas para construção, representação comercial de equipamentos de informática, periféricos, centrais, cartões, aparelhos e acessórios para telefonia fixa e móvel, importação e exportação, lanchonete e restaurante.

CLAUSULA QUARTA: - A sociedade iniciará suas atividades e após o registro na JUCEAL, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: - As cotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresse consentimento de sócio que represente no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quarto) do capital social que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA
MAGAZINE PALMARES LTDA

CLÁUSULA SETIMA: - A administração da sociedade é exercida pela sócia: **REINALDO CAVALCANTE MOURA**, a que compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada à concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

CLÁUSULA OITAVA: - O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: - Pelo exercício da administração e cargo na sociedade, os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore.

CLÁUSULA DECIMA: - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, este, mediante autorização legal. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. No caso de ficar a sociedade com apenas um sócio, esta terá o prazo de 180(Cento e oitenta) dias para recompor o seu quadro societário.

Parágrafo único: - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. No caso da sociedade se resolver em relação a um sócio, suas cotas não serão liquidadas, sendo o seu valor considerado pelo montante efetivamente realizado, com base da situação patrimonial da sociedade à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado, devendo os demais sócios suprir o valor das cotas, permanecendo o capital social inalterado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: - A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: - Os casos omissos serão resolvidos, supletivamente pelas normas das sociedades anônimas.



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA
MAGAZINE PALMARES LTDA

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: - Fica eleito o foro da comarca de Rio Largo / AL, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração de contrato social e adequação em 03 (três) via de igual teor e forma, sendo 1(Uma) via destinada ao registro na JUCEAL, para que produza os efeitos legais.

Rio Largo - AL, 02 de janeiro de 2008

Reinaldo Cavalcante Moura

REINALDO CAVALCANTE MOURA
CPF Nº. 140.048.874-53

Fabrycia Parlla Rodrigues Lucas

FABRYCYA PARLLA RODRIGUES LUCAS
CPF. Nº. 894.931.844-04

Reinaldo Cavalcante Moura
028-0572/08



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2009 SOB Nº 27200451041
Protocolo 09/002960-7 DE 23/01/2009

Miriam Ferreira Taboza
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

09/002960-7



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: MAGAZINE PALMARES LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, REINALDO CAVALCANTE MOURA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 264.754 SSP/AL, e do CPF/MF nº 140.048.874-53, e FABRYCYA PARLLA RODRIGUES LUCAS, brasileira, solteira, nascida em 20.10.1975, advogada, portadora do RG nº 1.264.437 - SSP/AL, e do CPF/MF nº 894.931.844-04, ambos residentes e domiciliados na Rua Nova, nº 288, Prefeito Antônio L Souza, Rio Largo-AL, Cep 57100-000, únicos sócios componentes da empresa: MAGAZINE PALMARES LTDA - EPP, com sede na Rodovia Br. 104, S/N, Km 89,8, Lote 20, Loteamento Palmares, Prefeito Antonio Lins de Souza, Rio Largo - AL, Cep 57100-000, inscrita na JUCEAL, sob o nire 272.0045104-1, e com CNPJ sob n.º 10.629.556/0001-03, resolvem, de comum acordo alterar seu Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO

A sociedade passa ter por objetivo a exploração do ramo de: Comércio Varejista, Importação e Exportação de artigos de amarelo, vestuário e acessórios, calçados, produtos alimentícios em geral, magazines, ferramentas para construção, lanchonete e restaurante.

CLÁUSULA 2ª - ADMISSÃO DE SÓCIOS

São admitidos na sociedade: BRUNA SALES MOURA, brasileira, solteira, nascida em 08.01.1992, empresária, portadora da CNH n.º 04948997718 DETRAN/AL, e do CPF/MF nº 071.856.354-97, residente e domiciliada na Rua Dr. Dayse Lins Breda, nº 314, Apto 302, Barro Duro, Maceió - AL, Cep 57045-390, RUDENISSON PEDRO DA SILVA CAVALCANTE MOURA, brasileiro, separado judicialmente, nascido na cidade de Maceió-AL em 06.01.1981, funcionário público, portadora do RG nº 1.822.035 - SSP/AL, e do CPF nº 043.838.964-64, residente e domiciliado Rua Jose Monteiro de Melo, nº 92, Prefeito Antônio L Souza, Rio Largo-AL, Cep 57100-000.

CLÁUSULA 3ª - RETIRADA DE SÓCIOS

Retira - se da sociedade o sócio: REINALDO CAVALCANTE MOURA, que neste ato cede e transfere suas quotas da seguinte forma: 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para a sócia ora admitida: BRUNA SALES MOURA, e 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para o sócio ora admitido RUDENISSON PEDRO DA SILVA CAVALCANTE MOURA, neste ato retira-se também a sócia FABRYCYA PARLLA RODRIGUES LUCAS, que cede e transfere suas 5.000 (Cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para o sócio ora admitido: RUDENISSON PEDRO DA SILVA CAVALCANTE MOURA, acima qualificados, dando pelo presente plena e irrevogável quitação dos valores ora cedidos.

CLÁUSULA 4ª - DO CAPITAL

O capital social continua sendo no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), já integralizado, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

A) - BRUNA SALES MOURA	40.000 quotas R\$ 40.000,00
B) - RUDENISSON PEDRO DA SILVA CAVALCANTE MOURA	10.000 quotas R\$ 10.000,00
TOTALIZANDO	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA 5ª - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: MAGAZINE PALMARES LTDA - EPP

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresse consentimento do outro sócio que represente no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7ª - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pela sócia: BRUNA SALES MOURA, a quem compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada à concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora alterada.

CLÁUSULA 8ª - DO DESIMPEDIMENTO

A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

CLÁUSULA 9ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato social primitivo que não foram alcançadas pela presente alteração, continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo 01(uma) via arquivada na JUCEAL, para que produza os efeitos legais.

Maceió - AL, 29 de junho de 2010.

Bruna Sales Moura

BRUNA SALES MOURA
CPF/MF nº 071.856.354-97

Rudenisson Pedro da Silva Cavalcante Moura

RUDENISSON PEDRO DA SILVA CAVALCANTE MOURA
CPF/MF nº 043.838.964-64

Fabrycia Parlla Rodrigues Lucas

FABRYCIA PARLLA RODRIGUES LUCAS
CPF/MF nº 894.931.844-04

Reinaldo Cavalcante Moura

REINALDO CAVALCANTE MOURA
CPF/MF nº 140.048.874-53



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/09/2010 SOB Nº: 27600154149
Protocolo: 10/038075-1, DE 08/09/2010

Empresa: 27 2 0045104 1
MAGAZINE PALMARES LTDA - EPP

Miriam Ferreira Taboza
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL



SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: MAGAZINE PALMARES LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, **BRUNA SALES MOURA**, brasileira, solteira, nascida em 08.01.1992, empresária, portadora da **CNH n° 04948997718 DETRAN/AL**, e do **CPF/MF n° 071.856.354-97**, residente e domiciliada na Rua Dr. Dayse Lins Breda, n° 314, Apto 302, Barro Duro, Maceió – AL, Cep 57045-390, e **RUDENISSON PEDRO DA SILVA CAVALCANTE MOURA**, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 06.01.1981, funcionário público, portador do **RG n° 1.822.035 - SSP/AL**, e do **CPF/MF n° 043.838.964-64**, residente e domiciliado na Rua José Monteiro de Melo, n° 92, Prefeito Antônio L Souza, Rio Largo-AL, Cep 57100-000, únicos sócios componentes da empresa: **MAGAZINE PALMARES LTDA - EPP**, com sede na Rodovia Br. 104, S/N, Km 89,8, Lote 20, Loteamento Palmares, Prefeito Antonio Lins de Souza, Rio Largo - AL, Cep 57100-000, inscrita na **JUCEAL**, **sob o nire 272.0045104-1**, e com **CNPJ sob n.º 10.629.556/0001-03**, resolvem, de comum acordo alterar seu Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

A partir deste ato o nome empresarial da sociedade passa ser: **MAGAZINE EVENTOS LTDA - EPP**, e sua sede funcionará na Trav. Esc. Paulino Santiago, n° 24, Poço, Maceió – AL, Cep 57030-495.

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETIVO

A sociedade passa ter por objetivo a exploração do ramo de: Organização, produção e promoção de shows e eventos, produção musical, gravação e edição de áudio e vídeo, e aluguel de equipamentos de som.

CLÁUSULA 3ª – ADMISSÃO DE SÓCIOS

São admitidos na sociedade: **DANIEL ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 27.09.1981, empresário, portador da **CNH n° 03491435140**, e do **CPF/MF 043.905.524-57**, e **ROBERTO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da **CNH n° 00219150294 DETRAN/AL**, e do **CPF/MF 151.681.404-59**, ambos residentes e domiciliados na Av. Int. Júlio Calheiros, n° 27, Mata do Rolo, Rio Largo - AL, Cep 57100-000, **JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da **CNH n° 01357273410 DETRAN/AL**, e do **CPF/MF n° 842.565.404-15**, residente e domiciliado na Av. Roberto Mascarenhas de Brito, n° 426, Apto 502, Bl. 03, Mangabeiras, Maceió – AL, Cep 57037-240.

CLÁUSULA 4ª - RETIRADA DE SÓCIOS

Retira - se da sociedade a sócia: **BRUNA SALES MOURA**, que neste ato cede e transfere suas 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para o sócio ora admitido: **DANIEL ALVES DA SILVA**, neste ato retira-se também o sócio **RUDENISSON PEDRO DA SILVA CAVALCANTE MOURA**, que cede e transfere suas 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), da seguinte forma: para o sócio ora admitido: **ROBERTO FERREIRA DA SILVA**, 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), e para o sócio também ora admitido **JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS**, 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), acima qualificados, dando pelo presente plena e irrevogável quitação dos valores ora cedidos.



Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110518241, NIRE: 27200451041

Empresa: MAGAZINE EVENTOS LTDA EPP

Número da Chancela:

5648C55663C6F34FB612F120B4CD8D3E7EBD6B3A

Maceió, 18/10/2011 12:42:34

Miriam Ferreira Taboza
Miriam Ferreira Taboza
SECRETÁRIA-GERAL



SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: MAGAZINE PALMARES LTDA - EPP



CLÁUSULA 5ª - DO CAPITAL

O capital social continua sendo no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), já integralizado, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

A) – DANIEL ALVES DA SILVA	40.000 quotas R\$ 40.000,00
B) – ROBERTO FERREIRA DA SILVA	5.000 quotas R\$ 5.000,00
C) - JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS	5.000 quotas R\$ 5.000,00
TOTALIZANDO	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresse consentimento de outro sócio que represente no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 8ª - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelo sócio: **DANIEL ALVES DA SILVA**, a quem compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada à concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora alterada.

CLÁUSULA 9ª - DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110518241, NIRE: 27200451041

Empresa: MAGAZINE EVENTOS LTDA EPP

Número da Chancela:

5648C55663C6F34FB612F120B4CD8D3E7EBD6B3A

Maceió, 18/10/2011 12:42:34


Miriam Ferreira Taboza
SECRETÁRIA-GERAL



SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: MAGAZINE PALMARES LTDA - EPP



CLÁUSULA 10ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato social primitivo e posterior alteração que não foram alcançadas pela presente alteração, continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo 01(uma) via arquivada na JUCEAL, para que produza os efeitos legais.

Maceió - AL, 15 de setembro de 2011

DANIEL ALVES DA SILVA
CPF/MF 043.905.524-57

ROBERTO FERREIRA DA SILVA
CPF/MF 151.681.404-59

JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS
CPF/MF nº 842.565.404-15

BRUNA SALES MOURA
CPF/MF nº 071.856.354-97

RUDENISSON PEDRO DA SILVA CAVALCANTE MOURA
CPF/MF nº 043.838.964-64

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTARIAS
Av. Getúlio Vargas, 108 - Rio Largo - AL
Reconheço a firma Daniel Alves da Silva e Jefferson Jorge Raposo de Barros
Rio Largo, 06 de 10 de 2011
Em test. MSR
Maria Brandão Rio
Cleilde Lima Calheiros - Oficial
Eliane Lima C. Almeida - Substituta
Hilda Fernandes Calheiros - Aux. Desemb. da
Maria Brandão Rio - Aux. Desemb. da



[Imprimir](#)

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110518241, NIRE: 27200451041

Empresa: MAGAZINE EVENTOS LTDA EPP


Número da Chancela:

5648C55663C6F34FB612F120B4CD8D3E7EBD6B3A

Maceió, 18/10/2011 12:42:34

Miriam Ferreira Taboza
Miriam Ferreira Taboza
SECRETÁRIA-GERAL



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/10/2011 SOB Nº: 27600174229
Protocolo: 11/051824-1, DE 10/10/2011
Empresa: 27 2 0045104 1
MAGAZINE EVENTOS LTDA EPP

Miriam Ferreira Taboza
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO(A)-GERAL

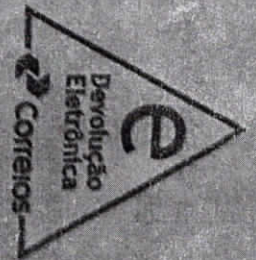


CTC RECIFE PE PL6

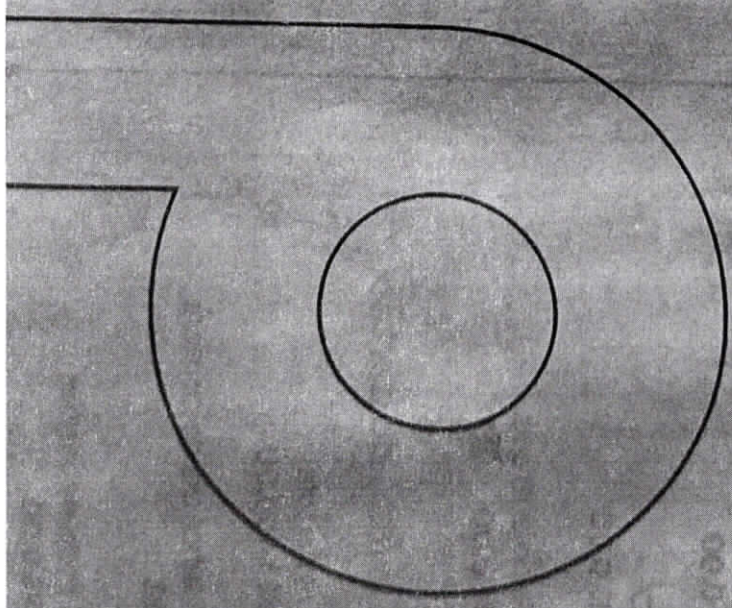
DANIEL ALVES DA SILVA
AV INTENDENTE JULIO CALHEIROS 27
MATA DO ROLO
57100-000 RIO LARGO - AL



741 0071660266210000001388130280921



Data de Postagem: 28/09/2021





Equatorial Energia Alagoas
Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - Maceió
CNPJ: 12.272.084/0001-00
Atendimento: 0800 082 0196
Ouvidoria: 0800 721 0082

IE: 24007177-8
www.equatorialenergia.com.br
horário comercial

VIA PARA PAGAMENTO DETALHADA

JEFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS
AVENF NORACI PEDROSA, 422 - BL 02 AP 0404
ANTARES
57083-060 - MACEIO - AL

VENCIMENTO
23/11/2021

VALOR A PAGAR (R\$)
400,76

CÓDIGO ÚNICO
1447354-2

MEDIDOR	LEITURA ATUAL	LEITURA ANTERIOR	CONSTANTE DE FATURAMENTO	KWH MEDIDO	KWH FATURADO
E3240476	28929	28619	1	310	310

Período de Consumo: 18/09/2021 a 20/10/2021

Itens Faturados	Tarifa Sem Impostos	Valor
Consumo 310 kWh a 1,136987	0,768110	352,46
Contribuição de Iluminação Pública (COSIP)		48,30

Base de Cálculo ICMS	Aliquota ICMS (%)	Valor do ICMS
352,46	27,00	95,16

CONTA MÊS
10/2021

NOTA FISCAL
59313661

Recorte aqui

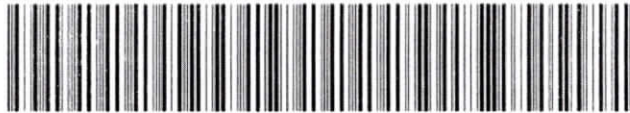


Equatorial Energia Alagoas
Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - Maceió
CNPJ: 12.272.084/0001-00
Atendimento: 0800 082 0196
Ouvidoria: 0800 721 0082

IE: 24007177-8
www.equatorialenergia.com.br
horário comercial

Código Único	Conta do mês	Vencimento	Valor a Pagar (R\$)
1447354-2	10/2021	23/11/2021	400,76

836900000040 007600030006 000000014472 354210210051





SEU CÓDIGO

0154179-0

Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.
Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - CEP: 57052-902
Maceió/AL - CNPJ: 12.272.084/0001-00 - I.E.: 34001377-8
Regime Especial de Impostos A Autorizado pela Sec. da Fazenda
M. Estado de Energia Elétrica (Resolução Senado 5/86)

Nº da Nota Fiscal: 58707228

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE, tem como
parâmetro o 1º trimestre de cada ano.

Conta do Mês: **OUT/2021** Vencimento: **13/10/2021** Consumo (kWh): **484** Total a Pagar (R\$): **708,65**

ROBERTO FERREIRA DA SILVA
AV INT JULIO CALHEIROS 2 - MATA DO RUIO
CPF: 00015168140459

CEP: 57.100-000 - RIO LARGO

R: 119.011.06.06.001230
Dados da Leitura

Atual	41203	Atual	05/10/2021
Anterior	40719	Anterior	04/09/2021
Constante de Multiplicação	1,000	Proxima Leitura	04/11/2021
Consumo Médio	484	Ger. Arquivo	04/10/2021
Consumo Relativo	484	Apresentação	05/10/2021
Forma de Faturamento	NORMAL	Código de Irregularidade	
		Dia de Consumo	31

Dados da Unidade Consumidora
Ligação: TRIFASICA E3089932 Número Medidor: S 1 05627 Poste: 1.1.1.3 Código Tar: 499

RESIDENCIAL
Histórico kWh Descrição da Conta

Max. de Consumo	CONSUMO 484 kWh a R\$ 1,136987 =	550,30	
SET/21	401	CONTR. ILM. PUB. MUNICIPAL (COSIP)	146,92
AGO/21	417	CORRECAO MONETARIA IP 09/21-00	1,34
JUL/21	422	MULTA POR ATRASO 09/21-00	8,65
JUN/21	473	JUROS DE MORA DE IMPO 09/21-00	1,44
MAI/21	467	ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA - 68,70	
ABR/21	541	FECOEP = 11,00	
MAR/21	545		
FEV/21	467		
JAN/21	615		
DEZ/20	711		

PAGO em 21/10/20
BB-Bev



NOTIFICAÇÃO DE REAVISO DE VENCIMENTO / MENSAGEM

ESTA EM VIGOR A BANDEIRA ESCASSEZ HIDRICA COM CUSTO ADICIONAL R\$0,142/KWH CONSUMIDO, EXCETO PARA RESIDENCIAL TARIFA SOCIAL, QUE A BANDEIRA SERA VERMELHA COM CUSTOS ADICIONAL DE R\$0,09492/KWH LIGUE 0800 082 0196 E FAÇA OPCAO VENCIMENTO 3 8 13 18 23 28 Parabens! Ate o dia 04/10/2021, nao constatamos faturas vencidas nessa Unidade Consumidora.

Reservado ao Fisco

Composição: **C42E.05F8.04C9.5EEC.1043.EFDA.8135.042C - R\$**

Distribuição	89,87	Rise de Cálculo		
Energia	204,32	Alíquota ICM*	550,30	401,72
Transmissão	26,13	Valor do ICMS	27,00%	
Encargos	51,45	Valor do PIS		148,58
Tributos	178,53	Valor do CONFINS	1,33%	5,34
			6,12%	24,61

Indicadores de Continuidade

Apurado Mensal	DIC	FIC	DMIC	DICRI
Mensal	0,00	0,00	0,00	
Limite Trimestral	5,19	3,42	0,00	
Limite Anual				

Conj. Elet:

Mes Ref: **SE RIO LARGO USD**

08/2021 164,95



R: 119.011.06.06.001230 1341 0011 R 5.39C001
Data de Emissao: 05/10/2021

BANCO DO BRASIL | 001-9 | Pagar preferencialmente no Banco do Brasil

00190.00009 03373.381007 05069.959178 4 87720000070865

PAGADOR: ROBERTO FERREIRA DA SILVA
CPF: 000015168140459
AV INT JULIO CALHEIROS 2 CEP: 57.100-000

NOSSO NUMERO	NR. DOC	VENCIMENTO	VALOR DOCUMENTO	VAL. PAGO
33733810005069959	058707228	13/10/2021	R\$ 708,65	

BENEFICIARIO: EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - CNPJ: 12.272.084/0001-00
AV. FERNANDES LIMA, 3349 - GRUTA DE LOURDES - CEP: 57.052-902 - MACEIO/AL

AGENCIA BENEFICIARIO: EM CASOS DE ATRASO, MULTAS, JUROS E PORRECHO SERAO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO
CARRERA NACIONAL DE HABILITACAO

27
Dante

NOME
DANIEL ALVES DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1967229 SSP AL

CPF
043.905.524-57

DATA NASCIMENTO
27/09/1981

FILIAÇÃO
ROBERTO FERREIRA DA SILVA
SINEIDE ALVES DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03491435140

VALIDADE
05/04/2024

1ª HABILITAÇÃO
18/09/2004

OBSERVAÇÕES

Daniel Alves da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO LARGO, AL

DATA EMISSAO
05/04/201

Adrielson de Lima Catão

Adrielson de Lima Catão
Diretor Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR

11011103637
AL022457739

ALAGOAS

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1760427580

PROIBIDO PLASTIFICAR
1760427580

VALIDO SOMENTE COM
O SELLO DE AUTENTICACAO



AUTENTICACAO,
RECONHECIMENTO DE FIRMA
E DISTRIBUICAO
BL425104

VALIDO SOMENTE COM
O SELLO DE AUTENTICACAO

AUTENTICACAO,
RECONHECIMENTO DE FIRMA
E DISTRIBUICAO
BL425104

11 Ofício de Rio Largo
Av. Pres. Getúlio Vargas, 1011
Fone: (32) 3261-2400
Maceió - AL

**CARTA DE EXCLUSIVIDADE E
CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS
INDUSTRIAL FERRITINA DA
11000 Fe. Rio Largo, Maceió - AL
EM TESTEMUNHO...

Cláudia Lins Calneiros Oficial
Eliane Lins Calneiros Alôdia Substituta
Liliane Maria Dutra dos Santos Escrivã
Registral
Maceió - AL, 22 de Fevereiro de 2018.

Instrumento particular de Contrato de cessão de Direitos que entre si celebram BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS - De outro lado a MAGAZINE EVENTOS LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento de cessão de direitos obrigações de um lado a BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS representada pelo SENHOR JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS, brasileiro e sócio-proprietário da BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS portador do RG nº 1.221.52-SSP-AL inscrito no CPF nº 842.565.404-15, residente e domiciliado a AV. Roberto Mascarenhas de Brito, Nº 426, Maceió - AL, doravante chamada Simplesmente de Cedente, e do outro lado **MAGAZINE EVENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 10.629.556/0001-03, Trav. Esc. Paulino Santiago, nº. 24 - Poço, Maceió-AL, CEP: 57030-495** de agora em diante chamada simplesmente de CESSIONÁRIA, ambas pelos representantes legais neste ato, tem entre si, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela CEDENTE foi dito que é detentora da Exclusividade de representação contratual DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS.

CLÁUSULA SEGUNDA: A cedente transfere para a CESSIONÁRIA, o direito de representante exclusivo DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, para Apresentação Artística pelo período de 06 (anos) a serem contados a partir da assinatura deste contrato. ESTA EXCLUSIVIDADE É VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL E INTERNACIONAL.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por via também da presente carta de exclusividade e cessão de direitos e Obrigações é para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a CEDENTE que proceda a CESSIONÁRIA a que de direito, podendo, outros sim, com a posse desta cessão, negociá-la com terceiros.


CLÁUSULA QUARTA: PREÇOS E CONDIÇÕES: Pelo cumprimento do exposto no objeto deste contrato, CESSIONÁRIA terá como remuneração uma taxa de administração de 20% (vinte por cento) e a CEDENTE 80% do contrato firmado a terceiros.

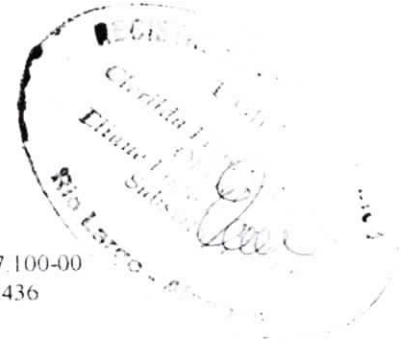
CLÁUSULA QUINTA: As partes aos contratantes elegem o foro de MACEIÓ - AL, para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da CESSIONÁRIA, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam - se a bem e fielmente cumpri - lo, e assinam em duas via de igual teor, sendo uma para cada parte contratante.

Maceió - AL, 22 de FEVEREIRO de 2018.


BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS


MAGAZINE EVENTOS LTDA - EPP
CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE ALAGOAS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE RIO LARGO
 Av. Presid. Getúlio Vargas, 108 – Centro – Rio Largo/AL – CEP: 57.100-00
 Email: cartorio1oficioriolargo@hotmail.com – Fone (82) 3261-2436
 CNPJ: 12517181/0001-07
 Clenilda Lima Calheiros – Oficial
 Eliane Lima Calheiros Aleluia - Substituta

Protocolo nº 5.855, Ficha 040, Livro A/5 em 23/02/2018. Certifico e dou fé, que registrei no Livro de Pessoa Jurídica, Livro **A/10**, Folhas **170**, **Nº 386**, **FORROZÃO DAS ANTIGAS - CARTA DE EXCLUSIVIDADE E CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES**, registrado neste cartório.

Protocolo----- Nº 5.855
 Registro----- AV-02-386



VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Rio Largo - AL, 23 de fevereiro de 2018

Eliane Lima Calheiros Aleluia

Eliane Lima Calheiros Aleluia.
 Tabeliã Substituta.

Selo R\$ 5,56
 Emolumento R\$ 49,70
 Nº selo AD422862



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.629.556/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2009
NOME EMPRESARIAL MAGAZINE EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) K2 ENTRETENIMENTOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO TV ESC. PAULINO SANTIAGO	NÚMERO 24	COMPLEMENTO *****
CEP 57.025-810	BAIRRO/DISTRITO POCO	MUNICÍPIO MACEIO
		UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (82) 3326-1313	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/10/2021** às **09:12:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Cliente

Nome

MAGAZINE EVENTOS LTDA - E

Agência

2542-9

Conta

32.356-X

**Movimento**

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
25/01/2021		Saldo Anterior			0,00 C
07/10/2021	2542-9	TRANSFEREN	602.542.000.040.205	10,00 C	10,00 C
		07/10 2542 40205-2 ROBERTO FERREI			
07/10/2021		SALDO			10,00 C

Lançamentos futuros

Data	Histórico	Documento	Valor
07/10/2021	Tarifas Pendentes		R\$ 381,50 D

Saldo Aprovisionado no Dia			10,00 D
Saldo			0,00 C
Juros *			0,00
Data de Debito de Juros			29/10/2021
IOF *			0,00
Data de Debito de IOF			01/11/2021

(*) Apurados de acordo com o somatório dos saldos devedores diários no mês anterior ao débito.

Informações Adicionais

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em 07/10/2021 R\$ 608,71. Sujeito à cobrança quando ocorrer saldo positivo na conta corrente. Procure sua agência.

Impresso em 07.10.2021 às 10:39:09

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088



Pedido de Registro de Marca de Serviço (Mista)

Número do Processo: 913998699

Dados do Requerente

Nome: MAGAZINE EVENTOS LTDA - ME

CPF/CNPJ/Número INPI: 10629556000103

Endereço: Trav. Esc. Paulino Santiago, 24

Cidade: Maceió

Estado: AL

CEP: 57025810

País: Brasil

Natureza Jurídica: Empresa de Pequeno Porte assim definidas em lei

e-mail: jeffraposo@hotmail.com

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Renato Esteves Ramos

CPF: 90603540791

e-mail: rramosmarcasepatentes@gmail.com

Nº API:

Nº OAB:

UF: RJ

Dados da Marca

Apresentação: Mista

Natureza: Serviço

Elemento Nominativo: FORROZÃO DAS ANTIGAS

Marca possui elementos em
idioma estrangeiro? Não



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal. Portanto, se a mesma não corresponder à imagem desejada para registro nesse Órgão, substitua-a, antes de finalizar o Pedido/Petição, observando as especificações constantes do Manual do Usuário.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(11) 41

Descrição da Especificação:

- Informações sobre entretenimento [lazer] [Informação em]
- Informações sobre entretenimento [lazer] [Consultoria em]
- Informações sobre entretenimento [lazer]
- Banda de música [serviços de entretenimento] [Informação em]
- Banda de música [serviços de entretenimento] [Consultoria em]
- Banda de música [serviços de entretenimento] [Assessoria em]
- Banda de música [serviços de entretenimento]

Declaração de Atividade

Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, declaro, sob as penas da Lei, que exerço efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
26	1	1	Círculos
26	4	3	Losangos ou quadrados sobre ponta
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial
29	1	12	Duas cores predominantes



K
DOIS
ENTRETENIMENTO

(82) 9939-0050
(82) 9624-1323

PRUCURAÇÃO AD NEGOTIA

Outorga a ROBERTO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 151.681.404-59, RG - 274.722 - SSP/AL, residente na Av. Intendente Júlio Calheiros nº 27, bairro de Vila Marília, Rio Largo/AL, amplos e especiais poderes para gerir e administrar todos os negócios e interesses referente à MAGAZINE EVENTOS LTDA-ME, com registro no CNPJ - 10.629.556/0001-03, sito à rua Trav. Paulino Santiago, nº 24, Poço, Maceió/AL, CEP-57.030-495, de sua propriedade, podendo o Outorgado comprar e vender mercadorias ligada ao ramo de negócio; assinar e endossar duplicatas e títulos de crédito, assim como notas de venda; emitir notas promissórias letra de câmbio e cheques; movimentar contas bancárias em quaisquer estabelecimento de crédito; fazer descontos e empréstimos bancários estabelecendo condições e cláusulas; ordenar pagamentos inclusive por cartas; autorizar protesto de títulos; conceder novos prazos e prorrogações; admitir empregados fixando seus salários, e dispensá-los; representar o Outorgante perante quaisquer repartições federais estaduais, municipais e autarquias, inclusive no Instituto Nacional de Seguridade Social; assinar o que necessário relativamente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Programa de Integridade Social; assinar declarações e fazer provas e recursos perante órgãos do imposto de Renda; pagar impostos e taxas e reclamar sua devolução; receber vales postais e "collis postaux"; pedir o desembaraço de mercadorias na alfândega e assinar despachos e demais documentos, votar em assembleias de credores; aceitar ou não propostas de concordatas, assim como requerer falência e aceitar a função de síndico; receber dividendos, subscrever ações de companhias; constituir procurador com poderes gerais o Foro, com os amplo poderes, inclusive de desistir, acordar, concordar e transigir, praticar todos os atos para o integral cumprimento do presente mandato.

RIO LARGO, 01 DE JANEIRO DE 2013

DANIEL ALVES DA SILVA

CPF - 043.905.524-57

RG - 1.967.229 SSP/AL



MAGAZINE EVENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 10.629.556/0001-03

Trav. Esc. Paulino Santiago, nº. 24 - Poço, Maceió-AL, CEP: 57030-495

Fone: (82) 9939-0050 / 9624-1323



K
DOIS
ENTRETENIMENTO

(82) 9939-0050
(82) 9624-1323

INPUT LIST

P.A/MONITOR	MIC/DI
01. KK	D-112/BETA 52
02. SN-TOP	BETA57/SM-57
03. SN-BOP	BETA57/SM-57
04. HI-HAT	BETA-81
05. CX ESTERA	MD-421/E-604
06. TON 1	MD-421/E-604
07. TON 2	MD-421/E-604
08. TON 3	MD-421/E-604
09. FLOOR TOM	MD-421/E-604
10. OVER L	BETA-81
11. OVER R	BETA-81
12. PANDEIRO	SM-57/BETA 57
13. TIMBAL	SM-57/BETA 57
14. CG LOW	SM-57/BETA 57
15. CG HH	SM-57/BETA 57
16. CG MID	SM-57/BETA 57
17. REPIK	SM-57/BETA 57
18. EFF	SM-57/BETA 57
19. BAIXO	DI
20. GTR	DI
21. KEYBOARD 1	BANDA
22. KEYBOARD 2	BANDA
23. VS L	BANDA
24. VS R	BANDA
25. VS METAIS	BANDA
26. CLICK	BANDA
27. ACORDEON	DI
28. INTERNA BASS	BANDA
29. VOZ ALLANA	BANDA
30. VOZ TARCY	BANDA
31. VOZ WILLAMS	BANDA
32. LOCUTOR	BETA 58

QUALQUER DÚVIDA SOBRE OS EQUIPAMENTOS DE SOM PARA O EVENTO, FAVOR USA OS SEGUINTE CONTATOS:

GERENTE - JAMES JÚNIOR 82 9666-1770

PRODUTOR - DIEGO 82 99839-2839

TÉCNICOS DE ÁUDIO – (82) 98849-7657 (82) 99929-5283



(82) 9939-0050
(82) 9624-1323

Equipamentos Para P.A e Monitor

Quantidade	Equipamentos	Marca/Modelo
02	CONSOLE	YAMAHA – LS9
02	CONSOLE	YAMAHA M7
02	CONSOLE	YAMAHA PM5D
02	CONSOLE	YAMAHA QL 5
02	CONSOLE	YAMAHA CL5
02	CONSOLE	SOUNDCRAFT VI1, VI4, VI6, VI7
02	CONSOLE	SOUNDCRAFT VI3000
02	CONSOLE	DIGICO SD8
02	CONSOLE	BEHRINGER X32

Vias de monitor (auxiliares)

Via/aux	Finalidade
Aux 01	BATERIA
Aux 02	PERCUSSÃO
Aux 03	BAIXO
Aux 04	GUITARRA
Aux 05	TECLADO
Aux 06	ACORDEON
Aux 07	ALLANA
Aux 08	TARCY
Aux 09	WILLAMS
Aux 10	CHÃO
Aux 11	SUB BATERIA
Aux 12	
Aux 13	
Máster L	SIDE ``L``
Máster R	SIDE ``R``

QUALQUER DÚVIDA SOBRE OS EQUIPAMENTOS DE SOM PARA O EVENTO, FAVOR USA OS SEGUINTE CONTATOS:

GERENTE - JAMES JÚNIOR 82 9666-1770

PRODUTOR - DIEGO 82 99839-2839

TÉCNICOS DE ÁUDIO – (82) 98849-7657 (82) 99929-5283

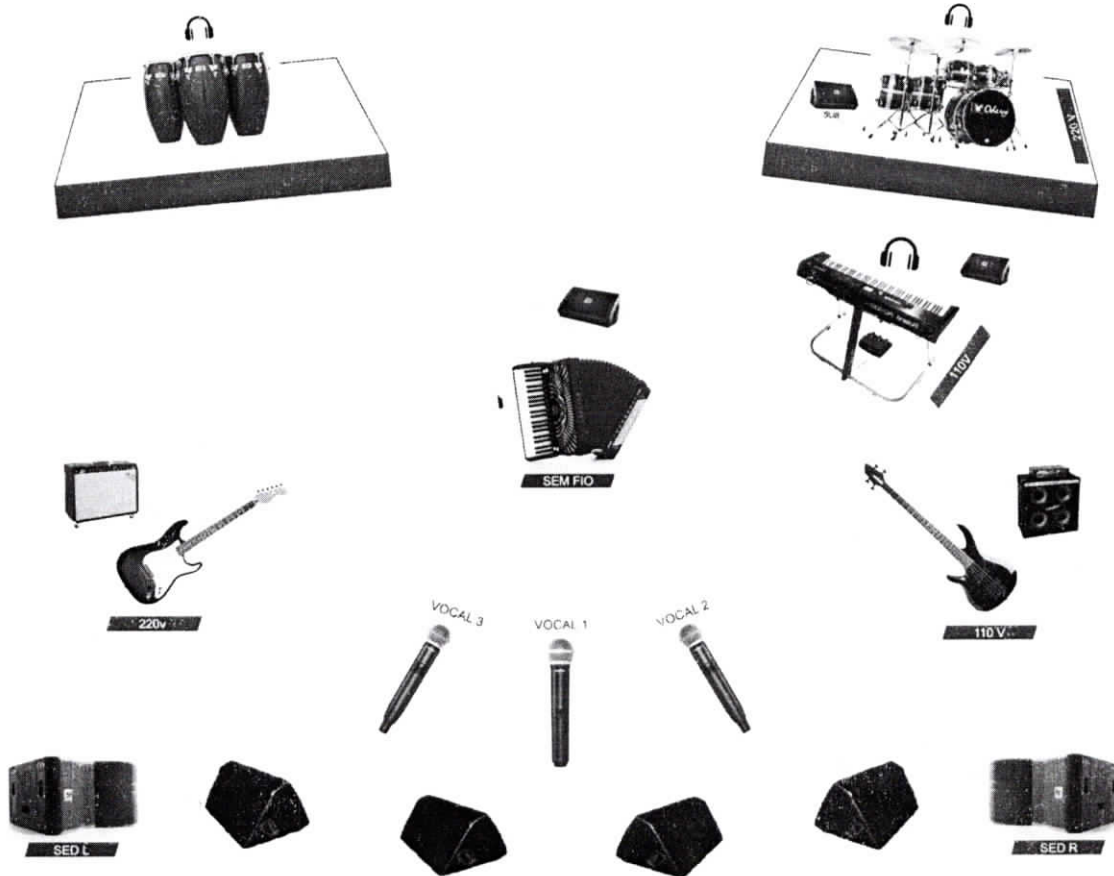


**K
DOIS**
ENTRETENIMENTO

(82) 9939-0050
(82) 9624-1323



MAPA DE PALCO



Praticável de bateria: 3,0m x 3,0m x 0,80cm

Praticável de percussão: 3,0m x 3,0m x 3,0m x 0,80cm

QUALQUER DÚVIDA SOBRE OS EQUIPAMENTOS DE SOM PARA O EVENTO, FAVOR USA OS
SEGUINTE CONTATOS:

GERENTE - JAMES JÚNIOR 82 9666-1770

PRODUTOR - DIEGO 82 99839-2839

TÉCNICOS DE ÁUDIO – (82) 98849-7657 (82) 99929-5283



K
DOIS
ENTRETENIMENTO

(82) 9939-0050

(82) 9624-1323



Sistema de Som.

Sistema de som estéreo com quatro ou três vias Monitor sub bateria as, de qualidade profissional, capaz de reproduzir sem distorção um SPL de 110. dB com headroom de 5dB, medidos da posição de FOH, apresentando uma reposta de frequência linear e excelente cobertura local.

As caixas acústicas de P.A devem estar suspensas ou no mínimo a 1,50m do solo, não invadindo a área do palco. Caixas de subgrave deverão estar no nível do chão, nas extremidades do palco, na linha do P.A.

A empresa de sonorização contratada deverá estar a disposição dos técnicos de som e luz a parti das 15:00 para o passagem de som. Não estando pronto poderá haver atraso no início do show.

É DE ESTREMA IMPORTÂNCIA O CUMPRIMENTO DESTE INPUT LIST, POIS O NÃO CUMPRIMENTO PODERÁ TRAZER TRANSTORNO AO CONTRATANTE E ATÉ MESMO A BANDA FORROÇO DAS ANTIGAS.

QUALQUER DÚVIDA SOBRE OS EQUIPAMENTOS DE SOM PARA O EVENTO,FAVOR USA OS
SEGUINTE CONTATOS:

GERENTE - JAMES JÚNIOR 82 9666-1770

PRODUTOR - DIEGO 82 99839-2839

TÉCNICOS DE ÁUDIO – (82) 98849-7657 (82) 99929-5283

PODER
JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

**CERTIDÃO ESTADUAL****FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 003291368****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

MAGAZINE EVENTOS LTDA, residente na Tv Esc, Paulino Santiago, CASA, POÇO, CEP: 57025-810, Maceió - AL, vinculado ao CNPJ: 10.629.556/0001-03 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 15 de março de 2022 às 20h14min.

PEDIDO Nº:

0003291368





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0757521/22-30



Contribuinte

MAGAZINE EVENTOS LTDA-EPP

CPF/CNPJ

10.629.556/0001-03

Endereço

TRAVESSA ESC PAULINO SANTIAGO, 24 , BAIRRO POCO, MACEIO/AL - CEP: 57.030-495

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressaltando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do Contribuinte Imobiliário, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA.

MACEIÓ (MCZ), 03 de Março de 2022

Válida até: 01/06/2022

Código de autenticidade: 5D12F52CD1584BBA

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 10.629.556/0001-03

Nome/Contribuinte: MAGAZINE EVENTOS LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 26/03/2022

Emitida às 11:07:12 do dia 25/01/2022

Código de controle da certidão: D1F0-8D49-1C40-4023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MAGAZINE EVENTOS LTDA**
CNPJ: **10.629.556/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:03:34 do dia 28/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2022.

Código de controle da certidão: **3CA7.FD7D.593B.2FA9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MAGAZINE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.629.556/0001-03

Certidão nº: 48369937/2021

Expedição: 03/11/2021, às 20:49:53

Validade: 01/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAGAZINE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.629.556/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.629.556/0001-03

Razão Social: MAGAZINE EVENTOS LTDA EPP

Endereço: TV ESCRITOR PAULINO SANTIAGO 24 / POCO / MACEIO / AL / 57025-810

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2022 a 04/04/2022

Certificação Número: 2022030600595603493833

Informação obtida em 15/03/2022 20:25:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



LO. Casado - Al. Prefeitura Municipal de **46** *Caro*



14
NOV
DOMINGO



FORROZÃO DAS
Antigas
intense
3H DE SHOW

VÉSPERA
DE FERIADO

THUCA
MARTINS

RONALDO
RAMOS

>>> DJ
BRUNO V

RESERVA DE MESAS E INFORMAÇÕES
☎ 82 98801-4352



SEX 31 MAR
AO VIVO
A PARTIR DAS 12H



AO VIVO



• FORROZAODASANTIGASOFICIAL BANDA FORROZAÕ DAS ANTIGAS | SHOWS: 82.9.9939-0050 / 82.9.9624-1323



LC Casado - AL - Prefeitura Mun.
48
Pato

Minha história

1999 | 2002 | 2010 | 2020

Solange Almeida

03 HORAS DE SHOW

13 DE NOVEMBRO
MACEIÓ

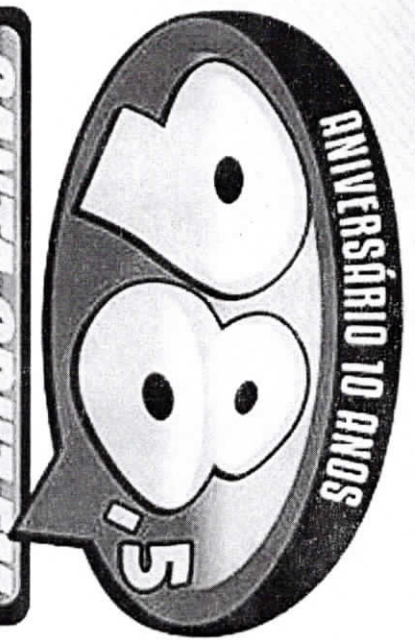


GAROTA SERTANEJA
Amanda & Laís





07
ABRIL
22h



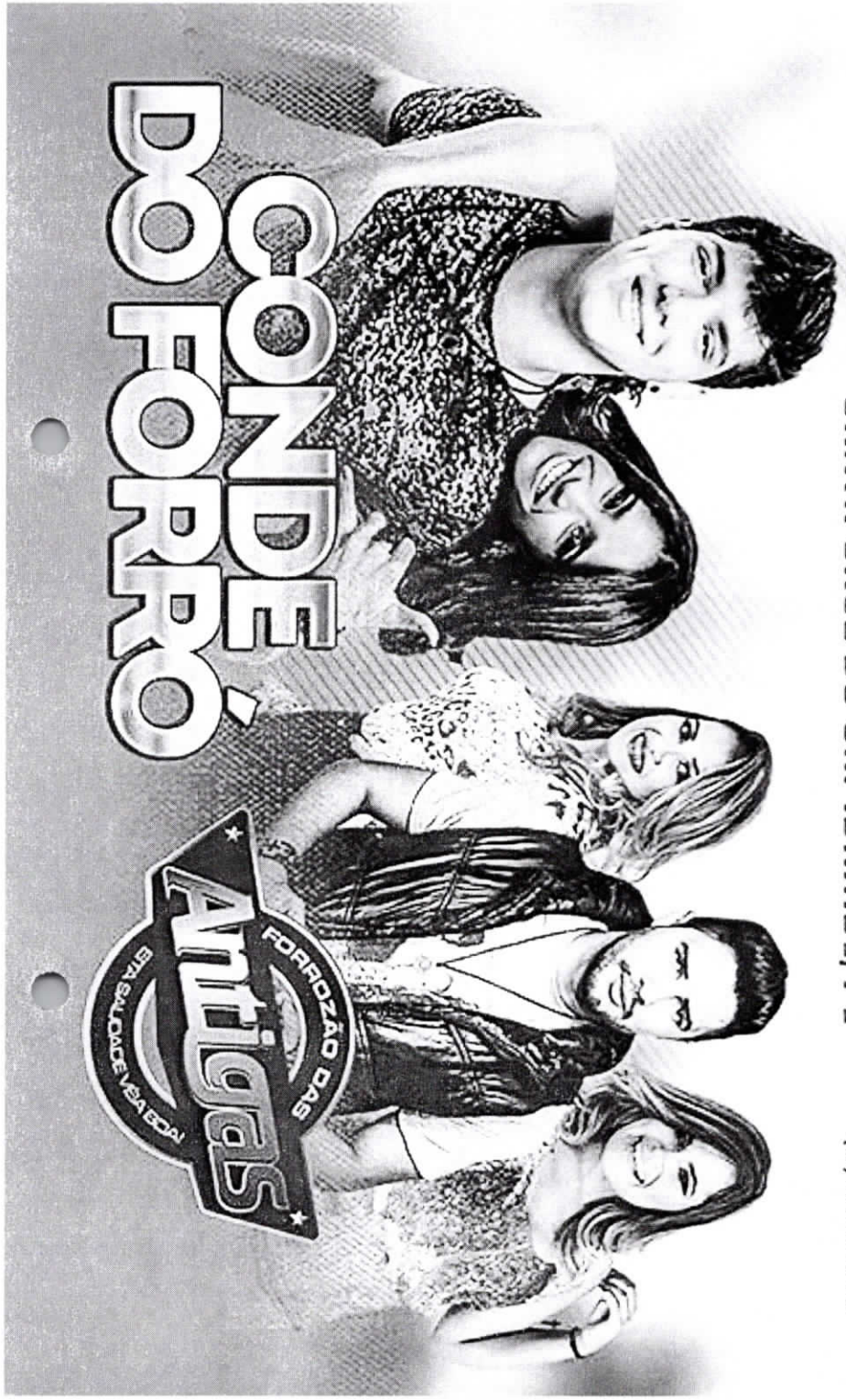
SANTA CRUZ FM
www.santacruzfm.com.br

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE

GABANA
CLUBE

Limão
(81) 9.9984-9568

CONDE
DO FORTÃO

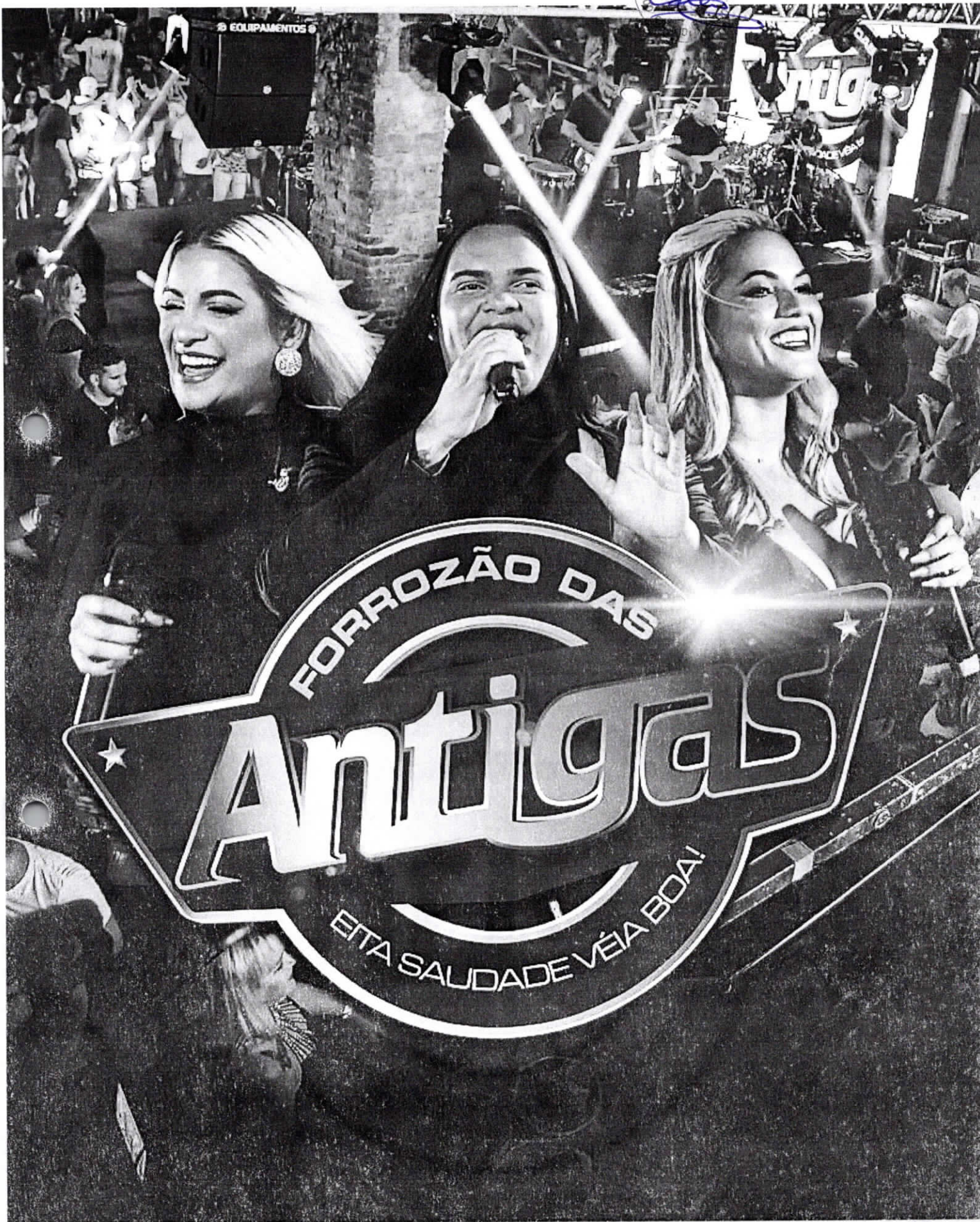


Casado - AL - Prefeitura Municipal
50
Anos

EQUIPAMENTOS

Antiga

FORROZÃO DAS
Antigas
ETA SAUDADE VÉIA BOA!



AVOCADOS DA INGAZEIRA

12ª EXPO AGRO

ENTRADA GRATUITA



QUI-30-JUN

MARIA DA PAZ
DORGIVAL DANTAS

EDSON LIMA
& GATINELA MARISSA

SEX-01-JUL

ALCEU VALENÇA
MACIEL MELO

CAPITAL DO SOL

SÁB-02-JUL

LINDOMAR SOUZA
MATEUS FERNANDES

FORROZÃO DAS ANTIGAS

CENTRO DESPORTIVO LÚCIO LUIZ DE ALMEIDA

PALESTRA • JULGAMENTOS • EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS • SHOWS

CAPRINOS E OVINOS DAS RAÇAS: ANGLÓ-NUBIANO • BOER • DORPER • SANTA INÊS

REALIZAÇÃO

PATROCÍNIO



Jo Casado - AL - Prefeitura Municipal
52
Cassiano
enche p. o...



O MAIOR
SÃO JOÃO
DO MUNDO
VEM-TE EMBORA PRA CAMPINA!



Quem ama festa junina, vem dançar 31 DIAS SEM PARAR.



CONFIRMADO / SEX 16 JUN



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO



CONTRATO Nº 08/2022 CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO E A EMPRESA MAGAZINE EVENTOS LTDA- ME REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA OS SHOW ARTÍSTICO (FORROZÃO DAS ANTIGAS) EM FESTIVIDADE TRADICIONAIS DO MÊS DE MARÇO DA CIDADE DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO, DIA 19 DE MARÇO DE 2022

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **Município de Olho D'Água do Casado/AL**, inscrito no CNPJ sob o nº **12.350.146/0001-46** com sede na **Praça Noé Leite, 25, Centro, Olho D'Água do Casado, Estado de Alagoas**, neste ato representado por seu Prefeito, **José dos Santos**, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **MAGAZINE EVENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.629.556/0001 – 03**, sediada na **Trav. Paulino Santiago, nº 24, Poço, Maceió/AL**, neste ato representada pelo representante legal **Sr. Roberto Ferreira da Silva**, portador do CPF nº **151.681.404-59**, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, Lei Complementar nº **123/06**, Lei de Licitações **8.666/93**, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA O SHOW ARTÍSTICO (FORROZÃO DAS ANTIGAS) EM FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MÊS DE MARÇO DA CIDADE DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO, NO DIA 19 DE MARÇO DE 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto deverá ser executado de acordo com as datas e horários determinados para a realização dos eventos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **50% antecipadamente**, e o restante em até **15 (quinze) dias** após a apresentação dos artistas, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- a) O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao gestor de contrato, **Sr. Francisco Fernando dos Santos** e fiscal de contrato **Sr(a). Dijane Vanderlei de Lima**, designados pelo Secretário de Cultura e Turismo, os quais determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO



do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

b) As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Contratado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

c) O Contratado deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

d) A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicação em co-responsabilidade deste Município ou de seus pressupostos, devendo, ainda, o Contratado, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará por 60 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 13 – Sec. Municipal. De Cultura e Turismo.

Unidade Orçamentária: 1313 – Secretaria. Municipal. De Cultura e Turismo.

Funcional Programática: 2015 – Apoio as Festividades Cívicas, Tradicionais e aos Eventos Culturais do Município.

Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Recurso: 0010 - Próprio.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.

b) Receber a execução pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;

c) Recusar com a devida justificativa, qualquer execução fora das especificações ou danificados;

d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO CASADO



- a) Proceder com a execução de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- c) Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, a Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

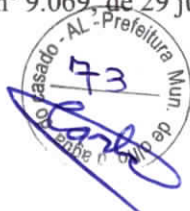
4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

6. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Piranhas, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.


E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

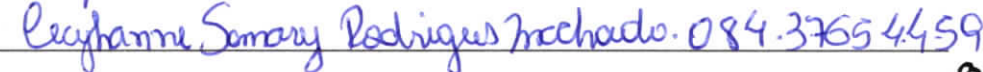

Olho-D'Água do Casado – AL. 17 de março de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
CONTRATANTE

MAGAZINE EVENTOS LTDA - ME
ROBERTO FERREIRA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Dianyane Sanderlei de Lima 085.623764-77


Rayhanne Samary Rodrigues Machado. 084.37654459



10.629.556/0001-03
MAGAZINE EVENTOS LTDA - EPP
K2 ENTRETENIMENTOS
Tv. Esc. Paulino Santiago - 24
Poço - Maceió - AL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO



CONTRATO Nº 08/2022 CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO E A EMPRESA MAGAZINE EVENTOS LTDA- ME REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA OS SHOW ARTÍSTICO (FORROZÃO DAS ANTIGAS) EM FESTIVIDADE TRADICIONAIS DO MÊS DE MARÇO DA CIDADE DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO, DIA 19 DE MARÇO DE 2022

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **Município de Olho D'Água do Casado/AL**, inscrito no CNPJ sob o nº **12.350.146/0001-46** com sede na **Praça Noé Leite, 25, Centro, Olho D'Água do Casado, Estado de Alagoas**, neste ato representado por seu Prefeito, **José dos Santos**, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **MAGAZINE EVENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.629.556/0001 - 03**, sediada na **Trav. Paulino Santiago, nº 24, Poço, Maceió/AL**, neste ato representada pelo representante legal **Sr. Roberto Ferreira da Silva**, portador do CPF nº **151.681.404-59**, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, Lei Complementar nº **123/06**, Lei de Licitações **8.666/93**, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA O SHOW ARTÍSTICO (FORROZÃO DAS ANTIGAS) EM FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MÊS DE MARÇO DA CIDADE DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO, NO DIA 19 DE MARÇO DE 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto deverá ser executado de acordo com as datas e horários determinados para a realização dos eventos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **50% antecipadamente**, e o restante em até **15 (quinze) dias** após a apresentação dos artistas, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- a) O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao gestor de contrato, **Sr. Francisco Fernando dos Santos** e fiscal de contrato **Sr(a). Dijane Vanderlei de Lima**, designados pelo Secretário de Cultura e Turismo, os quais determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO



do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

b) As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Contratado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

c) O Contratado deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

d) A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicação em co-responsabilidade deste Município ou de seus pressupostos, devendo, ainda, o Contratado, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará por 60 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 13 – Sec. Municipal. De Cultura e Turismo.

Unidade Orçamentária: 1313 – Secretaria. Municipal. De Cultura e Turismo.

Funcional Programática: 2015 – Apoio as Festividades Cívicas, Tradicionais e aos Eventos Culturais do Município.

Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Recurso: 0010 - Próprio.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.

b) Receber a execução pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;

c) Recusar com a devida justificativa, qualquer execução fora das especificações ou danificados;

d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO



- a) Proceder com a execução de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- c) Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, a Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

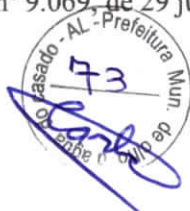
4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

6. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO CASADO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

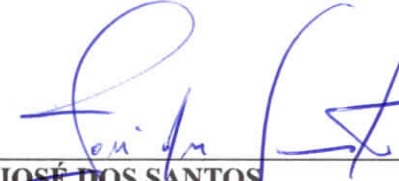
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Piranhas, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.


E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

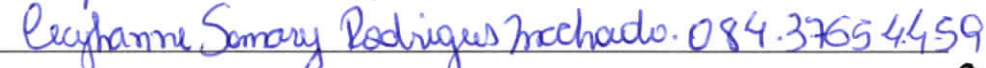

Olho-D'Água do Casado – AL. 17 de março de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
CONTRATANTE

MAGAZINE EVENTOS LTDA - ME
ROBERTO FERREIRA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Dianyane Sanderlei de Lima 085.623764-77


Rayhanne Samary Rodrigues Machado. 084.37654459



10.629.556/0001-03
MAGAZINE EVENTOS LTDA - EPP
K2 ENTRETENIMENTOS
Tv. Esc. Paulino Santiago - 24
Poço - Maceió - AL

No Aviso de Licitação Tomada de Preços nº 02/2022 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, página 32, de 05/04/2022, Onde se lê: Através do e-mail setorflicitacoessrp@hotmail.com. Leia-se: Através do e-mail epl@floresal@Outlook.com.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Presidente CPI.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:C885E7A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 012/2022
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 011012/2022
Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higienização e descartáveis
Data de realização: 29 de abril de 2022, às 09h00min.
Informações: epl.odf@hotmaill.com

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:601AA247

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022**

Processo Nº 1217.0003/2021
Pregão Eletrônico SRP Olho D'Água do Casado Nº 08/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado- Alagoas
CNPJ: 12.350.146/0001-46
Contratado: LIMA E GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA
CNPJ nº 35.708.427/0001-23
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas e coffee-break.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Global: R\$ 913.170,00 (novecentos e treze mil, cento e setenta reais).
Celebrado em 14/03/2022
Signatários: JOSÉ DOS SANTOS e MARIA WANGNER LIMA DA SILVA

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:E18E6BA5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07-2022**

Processo Nº 0304.0003/2022
Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2022
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL.
Contratado: MOURA & TAVARES ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrito no CNPJ nº 26.814.039/0001-36.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria jurídica tributária.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor dos honorários advocatícios contratuais serão calculados na ordem de 20% (vinte por cento sobre o valor da receita tributária recuperada.
Celebrado em: 17/03/2022.
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr. Bruno Emanuel Tavares de Moura, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS

Prefeito



Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:FCBCE93BF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09-2022**

Processo Nº 0311.0002/2022
Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2022
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL.
Contratado: SURURU EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 41.049.810/0001-10.
Objeto: Contratação de empresário exclusivo para show artístico (Banda Garota Sertaneja) em festividades tradicionais do mês de março.
Vigência: 60 (sessenta) dias
Valor Global: 25.000,00 (Vinte cinco mil reais).
Celebrado em: 17/03/2022.
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr(a) Márcia Thaise Barros de Albuquerque, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:8F0211A8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08-2022**

Processo Nº 0311.0001/2022
Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2022
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL.
Contratado: MAGAZINE EVENTOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 10.629.556/0001-03.
Objeto: Contratação de empresário exclusivo para show artístico (Banda Forrozão das Antigas) em festividades tradicionais do mês de março.
Vigência: 60 (sessenta) dias
Valor Global: 30.000,00 (Trinta mil reais).
Celebrado em: 17/03/2022.
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr. Roberto Ferreira da Silva, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:21AD9783

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Fica prorrogada para o próximo dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2022, às 8hs (abertura da proposta) e 9hs (disputa), a abertura do Pregão Eletrônico SRP n.º 011/2022, vinculado ao processo nº 0303.0014-2022, do tipo menor preço por grupo de itens, visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva,